



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



01
2016
30
30
30
30
30
30

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°
23086.001523/2016-41, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ

Subscrevo e assino.

EM BRANCO

Assinatura e Carimbo/Servidor

Geraldo Emílio da Cruz
Auxiliar Administrativo - Seção de Protocolo
PROADM/JM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

Lei nº 11.173, de 6 de setembro de 2005
Publicada no diário Oficial de 8 de setembro de 2005.

SEÇÃO GABINETE PAPELETA Nº 055/2016
COM _____ ANEXO(S)

À Divisão de Informação e Documentação:

Solicito a fineza de fichar a presente peça com a denominação abaixo transcrita:

**ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DA VEDAÇÃO OU NÃO AOS
TAS, DE SEREM ORIENTADORES DE PESQUISAS NA UFVJM.**

OBSERVAÇÃO

O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:

GABINETE DA REITORIA

Diamantina, 23 de maio de 2016.

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

REITORIA



Memorando: 890/2016/GAB

Diamantina, 23 de maio de 2016

A Sua Senhoria o Senhor,
Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

Assunto: Encaminhamento solicitação de análise e emissão de parecer acerca da vedação ou não aos TAs, de serem orientadores de pesquisas na UFVJM.

Senhor Procurador,

De ordem, encaminhamos a V. S.^a, o Ofício s/nº/2016 assinado pela representante dos servidores Técnico – Administrativos no CONSU, Juliana Lages Ferreira e documentação pertinente, referente à solicitação de consulta à PGF acerca da vedação ou não aos TAs, de serem orientadores de pesquisas na UFVJM, com o seguinte despacho do senhor Vice-Reitor:

“À PGF para que emita parecer acerca da vedação ou não dos técnicos administrativos coordenarem e orientarem pesquisas na UFVJM. Questiona-se: A vedação, se for legal, é extensiva a todas as classes de técnicos administrativos? Se não, quem pode, dentre as classes, exercer a coordenação e orientação de ações de pesquisa? Os portadores de título de mestre e/ou doutor que atuam na UFVJM como técnicos administrativos podem exercer a coordenação e orientação de ações de pesquisa? Dtna., 13/05/2016. Cláudio Eduardo Rodrigues – Vice-Reitor/UFVJM.”

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos

Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



Ofício nº s/nº/2016

Diamantina, 13 de maio de 2016.

À Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Gilciano Saraiva Nogurira
Presidente do CONSU/UFVJM

Assunto: Solicitação

Prezado senhor,

Tendo em vista argumentação de membros da CPPG em seção realizada no dia 11 de maio do corrente, emitindo parecer negativo acerca da proposta de alteração da Resolução 29-CONSU, conforme descrito no e-mail encaminhado a todos os servidores Técnico-administrativos da UFVJM pela representante desta classe naquele conselho. Em destaque:

- “Orientar pesquisas acadêmicas é atividade exclusivamente docente e o contrário seria desvio de função”.
- “configuraria acúmulo de função” (fazendo analogia à secretaria dos programas de pós-graduação).

Solicito parecer jurídico acerca da vedação ou não dos TAs serem orientadores de pesquisas nesta Universidade afim de melhor embasamento para próxima seção do CONSU onde solicito inclusão do assunto na pauta do dia.

Contrário aos argumentos, apresento o Ofício Circular nº 15/2005/CGGP/SAA/SE/MEC que, para exemplificar, traz a Descrição do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, onde elenca explicitamente que dentre as atividades típicas do cargo está **“orientar pesquisas acadêmicas”**. Esta atribuição pode ser observada de maneira análoga em outros cargos da carreira.

Em tempo cabe destacar que, já foi decisão proferida pelo CONSU que secretariar os programas de Pós-Graduação não é acúmulo de função, assim não deve ser base de argumentos de desagravo contra os servidores. Além disto, nem todos os técnicos pretendem orientar pesquisas, bem como não são todos os técnico-administrativos da UFVJM que estão secretariando tais programas.

Saliento que esta alteração vem de encontro com a proposta da atual gestão de valorização do servidor independente do cargo que ocupa, promovendo a competência e a qualificação.

A orientação de pesquisa está vinculada à formação e qualificação do pesquisador e não ao cargo que ocupa, assim, outras instituições universitárias e não universitárias conta com pesquisadores de ocupantes de carreiras diversas, não apenas professores. Esta premissa pode ser identificada em diversos documentos das agências de fomento de pesquisa, como destacamos a seguir alguns:



*quem
foi
alterado
do
cargo
da
carreira*

Ver despacho no verso =>



A PGF para que emita parecer acerca da redação ou não dos técnicos-administrativos coordenarem e orientarem pesquisas na UFVJM. Questiona-se a redação, se for legal, se é extensiva a todas as classes de técnicos-administrativos? Se não, quem pode, dentre as classes, exercer a coordenação e orientação de ações de pesquisa? Os portadores de títulos de mestre e/ou doutor que atuam na UFVJM como técnicos-administrativos podem exercer a coordenação e orientação de ações de pesquisa?

Dtna, 13/05/2016

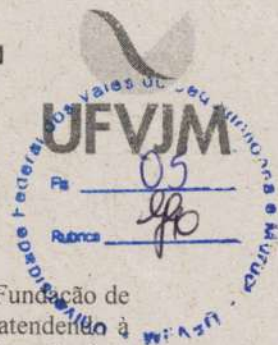
Rodrigues

Profº Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
www.ufvjm.edu.br



CHAMADA FAPEMIG 01/2016 DEMANDA UNIVERSAL A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendida à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada. 1. OBJETIVO Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento.

(...)

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS São consideradas elegíveis as propostas de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

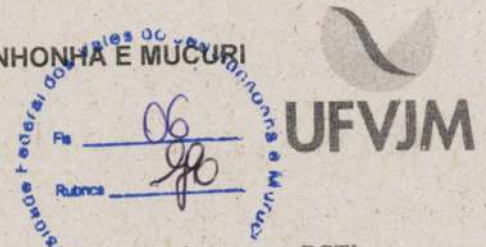
(...)

3.3 Por parte do Coordenador Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições: 3.3.1 Ter vínculo com a Proponente. 3.3.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. 3.3.3 Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada. 3.3.4 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos. 3.3.5 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG. 3.3.6 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas. 3.3.7 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. 3.3.8 Não ter sido contemplado no Edital 01/2015 – Universal. 3.3.9 Não ter sido contemplado no Edital 02/2015 – PPM IX. 3.3.10 Não submeter proposta no âmbito da Chamada 02/2016 – PPM X.

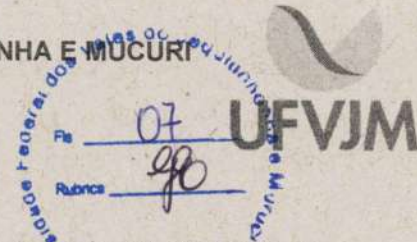
3.3.11 Não estar coordenando projeto aprovado referente ao Edital Programa Primeiros Projetos – PPP.

Manual da FAPEMIG Junho de 2015

3. MODALIDADES DE FOMENTO 3.1 BOLSAS DE PESQUISA 3.1.1 Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT Objetivo: incrementar o apoio à equipe de pesquisadores, mediante a concessão de Bolsa de Apoio Técnico para profissional técnico especializado engajado no desenvolvimento de atividades técnicas de projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG. Para mais informações clique em BAT. 3.1.2 Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI Objetivo: possibilitar o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários à realização de um projeto de desenvolvimento tecnológico. Pode ser concedida às ECTIs, visando à pesquisa e ao desenvolvimento de um processo ou produto específico. Para mais informações clique em BDTI. 3.1.3 Bolsa de Especialista Visitante – BEV Objetivo: possibilitar, por período limitado, a participação de profissional qualificado e com a competência em sua área de atuação em equipes de projetos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEMIG. Estes projetos devem ser desenvolvidos ou estar em desenvolvimento nas ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais. Para mais informações clique em BEV. 3.1.4 Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT Objetivo: possibilitar o fortalecimento de equipes institucionais, por



meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo com as ECTIs, necessários ao desenvolvimento de projetos de gestão, da inovação e transferência de tecnologia, apoiados pela FAPEMIG. Para mais informações clique em BGCT. 3.1.5 Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT Objetivo: incentivar os pesquisadores, servidores públicos estaduais, detentores de títulos de mestre e/ou doutor, com vínculo funcional/empregatício em administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais. Fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área de conhecimento de interesse do Estado, aumentando o potencial de pesquisa em Minas Gerais. Para mais informações clique em BIPDT. 3.1.6 Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Nacional – BIC NACIONAL Objetivo: contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, realizadas em instituições de pesquisa e de ensino e pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, vinculadas a projetos de pesquisa financiados pela FAPEMIG. Para mais informações clique em BIC Nacional. 3.1.7 Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Internacional – BIC INTERNACIONAL Objetivo: apoiar estudantes de graduação de instituições interessadas no intercâmbio científico internacional. Este Programa prevê que candidatos mineiros possam apresentar propostas a serem desenvolvidas no exterior, assim como candidatos de outros países para desenvolvimento em Minas Gerais. Para mais informações clique em BIC Internacional. 23 3.1.8 Bolsa Acoplada – BAC Objetivo: apoiar a inserção de ex-bolsista de doutorado da FAPEMIG, como integrante da equipe desenvolvedora de projetos de pesquisa e de inovação em Entidades de Ciência e Tecnologia – ECTI localizadas em Minas Gerais. Para mais informações clique em BAC. 3.1.9 Bolsa de Doutorado – BDS Objetivo: induzir a capacitação de pesquisadores de alto nível, possibilitando a sua permanência em Programas de Pós-Graduação. Para mais informações clique em BDS. 3.1.10 Bolsa de Iniciação Científica Júnior – BICJR Objetivo: induzir e contribuir para a iniciação de estudantes do ensino fundamental, médio e de educação profissional de Escolas Públicas em atividades de extensão e/ou de pesquisa científica, tecnológica e de inovação. Ampliar a sua formação em ambientes de pesquisa e contribuir para o desenvolvimento de sua vocação científica por meio de concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica Júnior para as ECTIs localizadas em MG. Para mais informações clique em BICJR. 3.1.11 Bolsa de Mestrado – BMS Objetivo: induzir a formação e a capacitação de pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, possibilitando a sua permanência em Programas de Pós-Graduação. Para mais informações clique em BMS. 3.1.12 Bolsa de Pós-Doutorado – BPDS Objetivo: esta bolsa é uma contribuição para que pesquisadores-doutores obtenham em Minas Gerais o título de pós-doutor. Foi criada para valorizar a permanência do pesquisador em Minas Gerais durante a atualização de seus conhecimentos e se classifica em três modalidades: júnior (para titulados há menos de sete anos); empresarial (sem exigência de tempo de titulação); sênior (para titulados há mais de sete anos). Para mais informações clique em BPDS. 3.1.13 Bolsa de Conhecimento Novo – BCN Objetivo: promover o desenvolvimento institucional das Entidades de Ensino, Pesquisa e Extensão Superior do Estado de Minas Gerais que possuem Programas de Pós – Graduação avaliados pela CAPES com nota 7, induzindo o desenvolvimento de atividades de pesquisa e pós-graduação em temas inovadores e que representem grandes desafios para a



área de conhecimento e para os próprios Programas de Pós-Graduação de Minas Gerais. Para mais informações clique em BCC. 3w: M^o Bolsa de Pesquisador Visitante – BPV Objetivo: contribuir, por período limitado, para a permanência, em ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais, de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, detentores de título de doutor, com alta competência em sua área de atuação, para participarem da execução de pesquisas científicas e/ou tecnológicas realizadas na Instituição proponente na sua área de competência. Bolsa Doutorado Sanduiche – BDSS Objetivo: apoiar bolsista integrante do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG ou do Programa de Apoio aos Cursos Cinco, Seis e Sete – PACSSS, da FAPEMIG, para realizar estágio no exterior, visando aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do projeto de sua tese. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos ou centros de pesquisa. Para mais informações clique em BDSS.

Para o CNPQ:

- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

A alteração da resolução legitima a atuação dos técnicos administrativos enquanto pesquisadores na medida em que muitos estão cursando programas de pós-graduação em nível de mestrados ou doutorados com produções em pesquisa de bastante relevância acadêmica e administrativa, em nível institucional ou extra-institucional. Assim, tal medida corroboraria para dar continuidade às investigações dos sujeitos, ao invés de limitar os potenciais. Isso é extremamente interessante à UFVJM vez que possibilitaria um acréscimo na produção científica institucional com qualidade e relevância, objetivos primários da nossa Universidade.

Respeitosamente,

Juliana Lages Ferreira
Juliana Lages Ferreira

Representante dos Servidores Técnico Administrativos no CONSU/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina – Minas Gerais



À Sua Senhoria,
Juliana Lages Ferreira
Representante dos TAE's no Consu

Diamantina, 16 de fevereiro de 2016

Prezada Senhora,

Estou entrando em contato por meio deste, para solicitar a Vossa Senhoria que seja incluído na pauta da próxima reunião do Conselho Universitário (Consu) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) um assunto de interesse dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) que se refere à "Possibilidade de TAE's submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional". A proposta trata da alteração da Resolução n. 29. – Consu, de 04 de novembro de 2011 que "Estabelece normas para participação e/ou coordenação de servidores Técnico-Administrativos em projetos de pesquisa e/ou extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri". Tendo em vista que a UFVJM possui um corpo Técnico-Administrativo de elevada qualificação, torna-se um incentivo a mais a possibilidade desses servidores envolverem-se de maneira mais ativa nas atividades de pesquisa da instituição, podendo submeter projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica e atuarem como orientadores, tendo em vista que já existe essa abertura por meio da possibilidade de submissão de projetos de extensão em editais do PIBEX e de Extensão com Interface em Pesquisa que são lançados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura dessa Universidade.

Considerando que instituições como Universidade Federal de Lavras (UFLA) permite que servidores técnicos administrativos submetam projetos de iniciação científica (PIBIC) e tecnológica (PIBIT) fomentados pelo Promec, Fapemig e CNPq.

Considerando que a Universidade Federal de Viçosa (UFV) não faz distinção entre docentes, técnicos administrativos ou pós-doutores colocando como exigências para submeter projetos de iniciação científica em seus editais internos a exigência de "Possuir a titulação de doutor (...)" e "Manter vínculo formal com a UFV e não estar afastado por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa".

Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) exige que o orientador tenha doutorado, podendo ser docente ou técnico administrativo para orientar iniciação científica.

Considerando que a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) tem edital que dá oportunidade para "(...) pesquisadores Docentes e Técnico-Administrativos da UFMG, Doutores ou Mestres, candidatos a orientadores de bolsistas do Programa de Iniciação Científica Júnior da UFMG (PIC JR)".

Considerando que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) proporciona aos seus técnicos administrativos a oportunidade de submeterem e coordenarem projetos de iniciação científicas voltadas para estudantes do Ensino Médio, Técnicos de Nível Médio, Integrado, Concomitante ou Subsequente do CTUR.

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) e o Instituto Federal de Goiás (IFG) permite que técnicos administrativos submetam projetos de iniciação científica para orientar alunos de graduação.

Considerando que existem outras Universidades e Instituições de Educação Superior que não foram citados nesse documento e que ofertam a possibilidade de seus técnicos administrativos atuarem submetendo projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica, torna-se importante, diante do exposto que seja apresentado ao Consu, a sugestão para alteração da Resolução que segundo a sua descrição já regulamenta a “(...) participação e/ou coordenação de servidores Técnico-Administrativos em projetos de pesquisa e/ou extensão (...)”, porém, na prática temos a oportunidade de submeter e coordenar apenas projetos de extensão dentro da Universidade. A efetiva regulamentação da atuação dos Técnicos Administrativos como coordenadores de projetos de pesquisa trará mais valorização e motivação àqueles servidores que tem esse perfil pesquisador e gosta de atuar nessa área.

Os atuais artigos 3º e 4º da referida Resolução serão renumerados, passando a 6º e 7º, respectivamente, conforme a inserção dos novos artigos que serão colocados acima desses, sugerindo-se a redação abaixo:

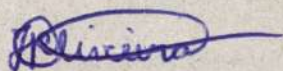
Art. 3º - Os servidores técnicos administrativos poderão coordenar e submeter projetos de extensão aos editais institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 4º - Os servidores técnicos administrativos com especialização, mestrado ou doutorado poderão coordenar e submeter projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM, para orientar estudantes de graduação em temas relacionados a sua área de atuação.

Art. 5º - Os servidores técnicos administrativos poderão orientar pesquisas de Trabalho de Conclusão de Cursos de graduação presencial e graduação à distância, desde que tenha titulação superior ao nível que orientará.

Espero que essa pauta possa ser encaminhada para apreciação no Consu e defendida por nossos representantes, de modo a ampliar os horizontes de atuação dos Técnicos Administrativos da UFVJM, assim como já acontece em outras instituições conceituadas e poderemos contribuir de maneira mais efetiva com seu crescimento nas áreas do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica. Desde já agradeço pela atenção.

Cordialmente,



Josimar Rodrigues Oliveira

Engº. Agrônomo, M.Sc. - CREA 178712/D

Universidade Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Virginia Geralda Batista" <batista.virginia@ufvjm.edu.br>

De: batista.virginia@ufvjm.edu.br

Para: tasufvjm@ufvjm.edu.br

Data: 12/05/2016 16:17 (12 minutos atrás)

Assunto: Fw: Fwd: Reunião CPPG

Anexos: | 1. doc TA Josimar.pdf (1.3 MB) | 2. proposta IN 001.pdf (309 KB) | 2ª parte - Assunto 5 - Proposta de alteração do Artigo 9º- Resoluções 09CONSU2013.pdf (1.1 MB) | 3.1 Resolução 5 CONSEPE.pdf (183 KB) | 3.2 Res 17 CONSU Altera Regimento da PRPPG.pdf (129 KB) | 5. Avaliação PRPPG.pdf (304 KB) | 6.1 CGU SA 201505628.pdf (42 KB) | 6.2 OF978700.PDF (223 KB) | 7. OfícioRhayanne.pdf (644 KB) | 8. Parceria IFNMG.pdf (292 KB) | 10. Sindicomercio TO.pdf (211 KB) | 11.1 TermoCompromissoBolsistaCAPES_UFVJM.pdf (66 KB) | 11.2 RES_11_consepe_2014.pdf (71 KB) | 12. OD120000.PDF (264 KB) | 14. OD140000.PDF (269 KB) | ANEXO CONVOCAÇÃO PAUTA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSU dezembro de 2015 (1) corr.pdf (274 KB)



Prezados colegas,

ontem, 11/05/16, participei pela primeira vez como representante dos TAs na reunião do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

O assunto que foi discutido e que se referia diretamente aos técnicos foi a solicitação do nosso colega Josimar em poder submeter, coordenar e orientar projetos de Iniciação Científica (documento em anexo) com alunos da Graduação.

Exponho aqui resumidamente o que ocorreu:

O Conselho discutiu e foi argumentado por alguns conselheiros que esta é uma atividade docente, ficando assim o TA em desvio de função. Segundo alguns conselheiros, a orientação é uma atividade exclusivamente de docentes. Tal orientação seria considerada um acúmulo de função e, uma vez que os TAs estão solicitando ao CONSU para não secretariarem os programas de Pós-Graduação justamente por acúmulo de funções, isto seria, portanto, incoerente. Argumentei que na Extensão tal orientação já é permitida. Os conselheiros disseram que caso esta solicitação chegue ao CONSU, corremos o risco ainda de perdermos o direito de orientação junto à PROEXC. Eu informei que não era somente o Josimar que gostaria de exercer tal atividade, mas também outros TAs inclusive com doutorado.

O presidente solicitou então que fosse dada a votação que ficou da seguinte forma:

1 voto à favor da aprovação da solicitação
15 votos contra a aprovação da solicitação
Total de Conselheiros presentes: 16

Na oportunidade, encaminho à vocês os outros pontos de pauta que serão discutidos na próxima reunião com data a ser definida ainda.
Caso alguém tenha algo a dizer sobre os pontos, gentileza me informar pois tenho direito a voto.
Assim que tiver nova data informo à todos.

Atenciosamente,

Adriana Kátia dos Santos
Representante dos Técnicos Administrativos junto ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação
(38)3532-1284 Ramal: 8134





PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.
- OUTROS:
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos.
- Elaborar projetos de extensão.
- Realizar trabalhos estatísticos específicos.
- Elaborar apostilas.
- Orientar pesquisas acadêmicas.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO DESPORTIVO**

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Educação Física
- OUTROS:
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades.
- Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes.
- Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas.
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas.
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



CNPq

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Pesquisar...

[Perguntas frequentes](#)[Central de Atendimento](#)[Serviços](#)[E-mail do Pesquisador](#)[Área de imprensa](#)Você está aqui: [CNPq](#) > [Acesso...](#) [Pergunt..](#)[MENU](#)

Perguntas Frequentes

Nesta seção são divulgadas as perguntas frequentes sobre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e ações no âmbito de sua competência.

• PDS - Pós Doutorado Sênior

Qual a finalidade da Bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS)?

Quais os requisitos e critérios para concessão da Bolsa de Pós Doutorado Sênior (PDS)?

Quais os documentos indispensáveis para inscrição da Bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS)?

Quais os benefícios oferecidos para a Bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS)?

Qual a duração da Bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS)?

• PV - Pesquisador Visitante

Qual a finalidade da Bolsa de Pesquisador Visitante (PV)?

Qual a duração da Bolsa Pesquisador Visitante (PV)?

Quais os documentos indispensáveis para inscrição de uma Bolsa Pesquisador Visitante (PV)?



Quais os benefícios oferecidos para a Bolsa Pesquisador Visitante (PV)?

Quais os critérios para seleção dos candidatos à Bolsa Pesquisador Visitante (PV)?

Auxílio Editoração - AED

Na descrição detalhada, como relacionar as indexações existentes?

O Programa Editorial auxilia a publicação de livros ou artigos?

Qual a finalidade do Apoio às Publicações Científicas do CNPq (AED)?

Como fazer a inscrição para o Programa de Auxílio a Apoio às Publicações Científicas do CNPq (AED)?

Como receber recursos para financiamento de publicações?

Como saber a lista das revistas indexadas especificamente nas áreas de ciencias sociais, economicas e ambientais para publicação de artigos?

Quais os itens financiáveis no Apoio às Publicações Científicas do CNPq (AED)?

Como acessar endereços, nomes e classificação de algumas revistas reconhecidas pelo CNPq, para possíveis publicações?

Qual o período de inscrição para o Programa de Apoio às Publicações Científicas do CNPq (AED)?

Quais os requisitos básicos exigidos pelo programa de Apoio às Publicações Científicas do CNPq (AED)?

Qual a vigência do meu processo?

Como cadastrar a conta pesquisador ?

Qual o prazo para prestação de contas?

Como fico sabendo o resultado do julgamento?

Auxílio Participação em Eventos Científicos - AVG

Qual a finalidade do Auxílio Participação em Eventos Científicos (AVG)?

Quais os requisitos e condições para a concessão do Auxílio Participação em Eventos Científicos (AVG)?

Você está aqui: [CNPq](#) · [Acesso...](#) · [Pergunt...](#)

Quais os documentos indispensáveis para inscrição do Auxílio Participação em Eventos Científicos (AVG)?

Qual o período de duração do Auxílio Participação em Eventos Científicos (AVG)?

O CNPq tem Auxílio Participação em Eventos Científicos no País?

Quais os tipos de auxílios concedidos a eventos de curta duração?

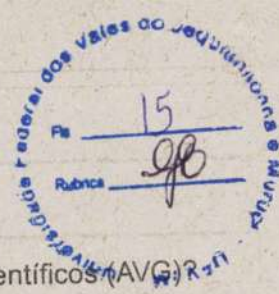
O que devo entregar na prestação de contas do Auxílio Participação em Eventos Científicos (AVG)?

É necessário abrir conta pesquisador para receber o auxílio?

Onde encontro o documento "Declaração de Diárias" (Anexo IV) e o recibo (Anexo V)?

Quais são os itens financiáveis?

Como fico sabendo o resultado do julgamento?



Auxílio Pesquisador Visitante (APV)

Qual a finalidade do Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

Como faço para solicitar um Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

Qual o prazo estabelecido pelo CNPq para que seja submetida a proposta eletrônica Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

Quais os requisitos e condições para a concessão do Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

- ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência;
- ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes. A atualização das informações do currículo Lattes é de total responsabilidade do proponente;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- Pesquisadores aposentados deverão comprovar em seu Currículo Lattes que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.

Quais os documentos indispensáveis para inscrição do Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

Qual o período de duração do Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

Quais os itens de custeio financiáveis para o Auxílio Pesquisador Visitante (APV)?

A reserva e aquisição da passagem aérea deve ser efetivada pelo bolsista ou pelo CNPq?

Para onde devo enviar a prestação de contas do Auxílio Pesquisador Visitante (APV) e quais os formulários necessários?



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

PARECER – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

REFERÊNCIA: 23086.001523/2016-41

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE A VEDAÇÃO OU NÃO AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE SEREM ORIENTADORES DE PESQUISAS NA UFVJM.

Ementa: Técnicos Administrativos em Educação. Possibilidade quanto orientação de pesquisa no âmbito da UFVJM observado o disposto no Anexo VII da lei nº 11.091/2005.

PARECER nº 162/2016

I – Relatório

1. Os autos chegam a esta Procuradoria Federal para análise e manifestação quanto à vedação ou não de técnicos administrativos serem orientadores de pesquisas na UFVJM.
2. Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Memorando nº 890/2016/GAB dirigido ao Procurador-Chefe da PF/UFVJM no qual solicita parecer sobre o assunto acima referido à fl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

03; Ofício s/nº/2016 da representante dos servidores Técnicos Administrativos no CONSU/UFVJM sobre a alteração da Resolução nº 29 – CONSU tendo em vista a negativa da CCPG que entende ser vedado aos TAs a orientação de pesquisas às fls. 04/07; Correspondência do Sr. Josimar Rodrigues Oliveira no mesmo sentido às fls. 08/09; E-mail da representante dos TAs no CONSU relatando pontos discutidos e assuntos a serem discutidos na próxima reunião do CONSU às fls. 10/11; Descrição do cargo dos TAEs à fl. 12/12V; Extrato de perguntas do CNPq às fls. 13/18.

3. É o relatório.

II - Fundamentação

4. Inicialmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, financeiros ou que exijam exercício da discricionariedade administrativa dos setores e dos gestores competentes desta Universidade.

5. Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU n 02/2009, uma vez que suas páginas estão devidamente numeradas e rubricadas, obedecendo à ordem cronológica.

6. A Lei nº 11.091/2005 dispõe sobre a estruturação do Plano de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) que integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.

7. Dessa forma, todos os cargos administrativos de uma IFE são cargos de Técnico-Administrativo em Educação (ver Anexo VII da lei nº 11.091/2015).

8. Com a implementação da nova estrutura houve o enquadramento dos servidores previsto na Lei acima mencionada que, no art. 15, dispõe sobre o dito enquadramento que será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta Lei.

9. Salienta-se que o Ofício Circular nº 15/2005/CGGP/SA/SE/MEC ao proceder à descrição sumária de todos os cargos do PCCTAE, especialmente os de nível de classificação "E" (nível superior), faz menção ao **assessoramento nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Exemplos:**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: E

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.
- OUTROS:
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. **Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

• Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos.

• **Elaborar projetos de extensão.**

• Realizar trabalhos estatísticos específicos.

• Elaborar apostilas.

• **Orientar pesquisas acadêmicas.**

• Utilizar recursos de informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Tecnólogo em cooperativismo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar, coordenar e supervisionar atividades na área de cooperativismo. **Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

Relações Públicas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Implantar ações de relações públicas na instituição. **Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

Músico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Arranjar obras musicais, estudar e pesquisar música; editar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. **Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

10. A importante contribuição dos servidores de cargos técnico-administrativos em educação de nível superior, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ações de Pesquisa e Extensão deve ser incentivada/fortalecida nas Instituições de Ensino Superior quanto à sua missão social e está expressa na própria definição de atribuições dos cargos dos servidores de técnico-administrativos constantes do Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

11. O incentivo à qualificação e capacitação profissional realizadas nas IFES em consonância com a Lei nº 11.091/2005 tem garantido profissionais dos cargos técnico-administrativos de alta qualificação profissional, cujas potencialidades para o desenvolvimento institucional se refletem na inserção dos mesmos como propositores de ações de pesquisa e extensão institucionais. Cabe ressaltar que o incentivo à capacitação profissional tem possibilitado o surgimento de um profissional múltiplo, que pode atuar estrategicamente para o desenvolvimento institucional, levando em consideração, para além do cargo que ocupa, as diversas possibilidades construídas com a capacitação profissional prevista e incentivada por Lei.

12. Dessa forma, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e outras correlatas, a orientação em relação à pesquisa acadêmica não é atividade exclusiva dos docentes, devendo ser estendida aos técnico-administrativos que detenham capacidade e conhecimento para exercer esse mister.

13. Deve ser observado o disposto no Anexo VII da referida Lei que estabelece quais cargos podem **auxiliar** e quais podem **assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, lembrando que assessorar neste sentido significa ser deter qualificação e técnica para tal missão.**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

14. Os projetos de pesquisa realizados nas Instituições de Ensino Superior bem como os encargos atribuídos a servidores docentes e a técnico-administrativos nesses projetos serão computados em suas respectivas cargas horárias semanais.

Os **critérios** para a distribuição da carga horária de docentes e técnicos entre as múltiplas atividades possíveis deverão ser **regulamentados** em resoluções específicas para tal fim, elaboradas distintamente para cada categoria profissional.

III - Conclusão

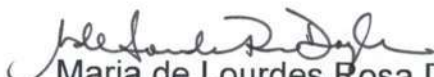
15. Isto posto, entendo que os técnico-administrativos em educação de nível "E" podem assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também alguns de níveis "D" e "C" conforme o que se encontra descrito no Anexo VII da Lei nº 11.091/2005. Esse nem tão recente posicionamento visa à valorização dos técnico-administrativos nas Universidades. Concordo com a representante dos TAs no CONSU quando diz que " a orientação de pesquisa está vinculada à formação e qualificação do pesquisador e não ao cargo que ocupa." Deve ser salientado que em várias Universidades brasileiras há a inserção dos técnico-administrativos em educação em atividades de ensino, pesquisa e extensão.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

16. Submeto o presente parecer à apreciação e aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2016.


Maria de Lourdes Rosa Doyle
Procuradora Federal
SIAPE 1143618.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

23
/

DESPACHO – PF JUNTO À UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

REFERÊNCIA: 23086.001523/2016-41

INTERESSADO: REITORIA

ASSUNTO: ANÁLISE DE EMISSÃO DE PARCER SOBRE VEDAÇÃO OU NÃO AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE SEREM ORIENTADORES DE PESQUISAS NA UFVJM.

DESPACHO nº 79/2016

1. Acusa esta Procuradoria o retorno do processo acima indicado da PF/MG, em virtude de ato de cooperação com este Órgão Jurídico.
2. Aprovo o fundamento do Parecer nº 162/PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria de Lourdes Rosa Doyle.
3. Solicito o retorno à origem, com os registros de estilo.

Diamantina, 27 de junho de 2016.

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Chefe junto à UFVJM

SABRINA SILVA PEREIRA
Estagiária de Direito – PF – UFVJM – DIA

IAGO PONTES SILVA SILVEIRA

Estagiário de Direito – PF – UFVJM – DIA

A PRPPG e a servidora Juliana Bages
leem com as SINDIFES para consuei-
mentos.
No caso da PRPPG oiente a tomar
as providências necessárias para garantir
o apoio dos TA'S de nível "E" nos
ações de pesquisa. Dtna, 29/06/2016
Rodrigues



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA



24

Memorando: 1101/2016/GAB

Diamantina, 29 de junho de 2016

A Sua Senhoria o Senhor,
Reynaldo Campos Santana
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM

A Sua Senhoria a Senhora,
Juliana Lages Ferreira
Representante dos TA's no CONSU/UFVJM

A Sua Senhoria a Senhora,
Leila Aparecida Silva
Representante do SINDIFES/UFVJM

Assunto: Encaminhamento Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016.

Prezados Senhores,

De ordem do senhor Vice-Reitor, encaminhamos a V. S^a, cópia do Parecer nº 162/2016 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016 e Despacho nº 79/2016 – PF junto à UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016, referentes à consulta acerca da vedação ou não dos TA's, de serem orientadores de pesquisas na UFVJM, com o seguinte despacho:

“ À PRPPG e à servidora Juliana Lages, bem como ao SINDIFES para conhecimento.

No caso da PRPPG oriento a tomar as providências necessárias para garantir o apoio dos TA's de nível “E” nas ações de pesquisa. Dtna., 29/06/2016. Cláudio Eduardo Rodrigues – Vice-Reitor/UFVJM.”

Atenciosamente,

Fernando Borges Ramos

Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



Memorando nº 254/PRPPG/2017

Diamantina, 19 de maio de 2017

A Sua Senhoria, o Senhor
Prof Dr. Gilciano Nogueira Saraiva
Magnífico Reitor
Diamantina, MG
39.100-000

25
Warleson

Assunto: **Legalidade de um Servidor Técnico Administrativo e, ou de Laboratório, qualquer nível, exercer atividades didático-pedagógicas, específicas de magistério superior, tais como: avaliação de disciplina, orientação científica, didático-pedagógica e, ou, tecnológica de alunos de graduação, bem como orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) e, ou, estágios supervisionados – Ofício nº 054/2016-CONSU.**

A PGF para análise e emissão de novo parecer acerca da matéria apresentada nos elementos apresentados pela PRPPG neste memorando 254/PRPPG/2017 bem como as propostas apresentadas por servidor da UFVJM.
Magnífico Reitor,

Dtna, 25/05/2017
Rodrigues
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

Chegou a este Diretor de Pós-graduação o Ofício nº 054/2016-CONSU de lavra do Vice-Presidente do Conselho Universitário (CONSU), Magnífico Vice-Reitor, datado de 23 de dezembro de 2016, com os seguintes teores:

Pelo presente temos a informar que este Conselho Universitário, em sua 139ª sessão, realizada em 24/11/2016, decidiu pela retirada do assunto de pauta e requer:

- I. A CPPG realize uma consulta à FAPEMIG e a CNPQ sobre a legalidade/pertinência, de servidor Técnico-administrativo coordenar e orientar projetos de pesquisas, nos termos da consulta feita à PGF e analisada pela CPPG.*
- II. Que a matéria constante no despacho CPPG nº 015/2016, seja instrumentalizada com todos os documentos a ela pertinentes, anteriormente apreciados pela CPPG, bem como o parecer emitido pela PGF.*

Assina o Magnífico Vice-Reitor, Professor Cláudio Eduardo Rodrigues. (ipsis litteris)

Realido em 19/05/2017
Warleson Nogueira

Santo



25 V
Walisson

Cabe informar que este Diretor de Pós-graduação tem recebido uma quantidade grande de demandas (igual a todos os demais membros da administração), oriundas da própria diretoria de pós-graduação, internamente à PRPPG, aquelas inerentes à administração como um todo e aquelas outras decorrentes do cargo de docente atuante na graduação e na pós-graduação (tal qual aos demais docentes da casa).

Ainda, apesar de as funções atribuídas aos Técnicos-Administrativos (TAs) e aquelas específicas do corpo docente serem muito bem delimitadas e serem, ao meu ver, claramente conhecidas por qualquer membro da Comunidade Acadêmica da UFVJM, o que possibilita responder a demanda suscitada sem muitos atropelos e em questão de segundos, realizar um levantamento da literatura jurídica que fundamente a óbvia resposta, consome tempo e, conseqüentemente, recursos públicos.

Por esses motivos, este arrazoado somente está finalizado nesta data. Espero e desejo compreensão.

Devido gostar desse tipo de atividade, mesmo que seja para responder, ao meu ver e neste caso em específico, o óbvio, estarei sempre à disposição.

Por fim, eu tenho a leve impressão que os Conselhos Superiores de Universidades Públicas tendem a ser mais político do que técnico. Penso que a Ciência Política deve sempre estar presente nas relações humanas, como é próprio da espécie, mas, evidentemente que há questões a serem tratadas exclusivamente do ponto de vista técnico. *Fiat justitia et ruat caelum* (Faça se justiça, embora desabem os céus!).

RELATÓRIO

1. Em 03/03/2016 eu recebi da representante dos TAs no Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG), Senhora Virgínia Batista, cópia de um documento de lavra do TA Senhor Josimar Rodrigues Oliveira, datado de 16/02/2016, previamente encaminhado a representante dos TAs no CONSU, Senhora Juliana Lages Ferreira (cópia em anexo). Este documento constou na pauta da 46ª reunião ordinária do CPPG (09/03/2016), na seção "Correspondências Recebidas".

2. O documento assinado pelo Senhor Josimar Rodrigues Oliveira, solicitava:

- a) *Possibilidade de TAE's submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional.*
- b) *... podendo submeter projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica e atuarem como orientadores...(gn)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

26
Warleson
pppg

3. Em 11/05/2016, em sua 47ª reunião ordinária, os membros do CPPG apreciaram o primeiro item da seção Ordem do Dia: “Documento encaminhado pelo TA Josimar Rodrigues Oliveira, referente a ‘possibilidade de TAE’s submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional’”. Após análise, o CPPG rejeitou, por quinze votos contra e um a favor, a solicitação do Senhor Josimar Rodrigues Oliveira no que diz respeito à possibilidade de TAE's orientar iniciação científica no âmbito institucional por entender que a atividade de orientação de discentes é exclusiva do corpo docente da UFVJM.

4. Essa decisão foi exarada no Despacho 002-2016 e na respectiva ata (em anexo), entre as linhas 119 e 127, cujo teor é:

*01) Documento de autoria do TAE Josimar Rodrigues Oliveira e despachado pela TAE Juliana Lages Ferreira, referente a ‘possibilidade de TAE’s submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional’. O prof. Marcelo Laia informou que já é previsto a possibilidade dos TAE’s coordenar projeto de pesquisa, entretanto a orientação não é permitida porque se entende que é atribuição do docente. Após discussão o ponto foi levado à votação, sendo quinze votos contra e um voto a favor. **Deliberação:** O CPPG entende que a orientação de iniciação científica inclui, não somente o desenvolvimento da pesquisa, mas também a orientação didático-pedagógica, a qual é inerente à função dos servidores da carreira docente. (sublinhei).*

5. Aos 29 dias do mês de junho de 2016 o Gabinete da Reitoria emitiu o Memorando nº 1101/2016/GAB cujo assunto foi “Encaminha parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016”, com o seguinte despacho do Senhor Vice-Reitor:

À PRPPG e à servidora Juliana Lages, bem como ao SINDIFES para conhecimento. No caso da PRPPG oriento tomar as providências necessárias para garantir o apoio dos TA’s de nível “E” nas ações de pesquisa. Dtna., 29/06/2016. Cláudio Eduardo Rodrigues – Vice-Reitor/UFVJM.

Handwritten signature



6. Anexo ao Memorando nº 1101/2016/GAB, encontrava-se cópia do Parecer nº 162/2016 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016 e cópia do despacho nº 79/2016-PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016.

7. A PRPPG **não teve conhecimento prévio dos fatos** que motivaram a solicitação do referido parecer à Douta Procuradoria Federal junto à UFVJM.

8. Uma vez desconhecida a íntegra da motivação de solicitação de Parecer junto à Egrégia PF-UFVJM, transcrevo o Relatório produzido pela Eminente Procuradora Federal B.^{cia} Maria de Lourdes Rosa Doyle:

1. *Os autos chegam a esta Procuradoria Federal para análise e manifestação quanto à vedação ou não de técnicos administrativos serem orientadores de pesquisa na UFVJM.*

2. *Os autos se encontram instruídos com os seguintes documentos: Memorando nº 890/2016/GAB dirigido ao Procurador Chefe da PF/UFVJM no qual solicita parecer sobre o assunto acima referido à fl. 03; Ofício s/nº/2016 da representante dos servidores Técnicos Administrativos no CONSU/UFVJM sobre a alteração da Resolução nº 29 – CONSU tendo em vista a negativa da CPPG que entende ser vedado aos TAs a orientação de pesquisas às fls. 04/07; Correspondência do Sr. Josimar Rodrigues Oliveira no mesmo sentido às fls. 08/09; E-mail da representante dos TAs no CONSU relatando pontos discutidos e assuntos a serem discutidos na próxima reunião do CONSU às fls. 10/11; Descrição dos cargos dos TAEs à fl. 12/12V; Extrato de perguntas do CNPq às fls. 13/18.*

3. *É o relatório.*

9. O relatório produzido pela Eminente Procuradora Federal no Parecer 162/2016 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016 permite, s.m.j., concluir que após o CPPG negar aos TAs a atividade de orientação de discentes, os Técnicos Administrativos solicitaram o referido parecer. Ainda, também permite-se, com a devida prudência, concluir que as **fundamentações consideradas pelos membros do**



CPPG para a decisão proferida em 11/05/2016, em sua 47ª reunião ordinária, não foi do conhecimento da Douta PF/UFVJM.

10. Após fundamentação, a Eminente Procuradora Federal B.ª Maria de Lourdes Rosa Doyle profere a seguinte conclusão:

15. Isto posto, entendo que os técnicos-administrativos em educação de nível "E" podem assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como também alguns de nível "D" e "C" conforme o que se encontra descrito no Anexo VII da Lei nº 11.091/2005. Esse nem tão recente posicionamento visa à valorização dos técnicos-administrativos nas Universidades. Concordo com a representante dos TAs no CONSU quando diz que " a orientação de pesquisa está vinculada à formação e qualificação do pesquisador e não ao cargo que ocupa." Deve ser salientado que em várias Universidades brasileiras há a inserção dos técnicos-administrativos em educação em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
(gn)

11. Em 21/09/2016, em sua 49ª reunião ordinária, o Memorando nº 1101/2016/GAB, bem como os respectivos anexos – Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016 PF/UFVJM, constou da seção Ordem do Dia da pauta da reunião do CPPG daquele dia. Devido a extensa pauta, o assunto não foi analisado.

12. Na 14ª reunião extraordinária do CPPG, ocorrida no dia 13/10/2016, o Memorando nº 1101/2016/GAB, bem como os respectivos anexos – Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016 PF/UFVJM, constou da seção Ordem do Dia da pauta daquela reunião e foi analisado e discutido pelos membros.

13. A deliberação consta da ata da respectiva reunião e do Despacho 15-2016, com o seguinte teor:

Magnífico Reitor, Em sua 14ª reunião extraordinária, realizada no dia 13/10/2016, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação não vê óbice em os Técnicos-Administrativos em

27 v
Waldemar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Educação orientarem alunos em projetos de iniciação científica, com vistas no Memorando: 1101/2016/GAB que encaminhou o Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016. Outrossim, o CPPG entende que não lhe cabe autorizar esse tipo de atividade, cabendo esta ao chefe imediato. O CPPG solicita que a matéria seja regulamentada no âmbito dos conselhos superiores da UFVJM. Diamantina/MG, 14 de outubro de 2016. (gn)

14. Em 04/01/2017 chegou à PRPPG o Ofício nº 054/2016-CONSU de lavra do Vice-Presidente do Conselho Universitário (CONSU), Magnífico Vice-Reitor, datado de 23 de dezembro de 2016, com os seguintes teores:

Pelo presente temos a informar que este Conselho Universitário, em sua 139ª sessão, realizada em 24/11/2016, decidiu pela retirada do assunto de pauta e requer:

I. A CPPG realize uma consulta à FAPEMIG e a CNPQ sobre a legalidade/pertinência, de servidor Técnico-administrativo coordenar e orientar projetos de pesquisas, nos termos da consulta feita à PGF e analisada pela CPPG.

II. Que a matéria constante no despacho CPPG nº 015/2016, seja instrumentalizada com todos os documentos a ela pertinentes, anteriormente apreciados pela CPPG, bem como o parecer emitido pela PGF. Assina o Magnífico Vice-Reitor, Professor Cláudio Eduardo Rodrigues. (ipsis litteris)

15. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A decisão proferida pelos membros do CPPG em 11/05/2016, em sua 47ª reunião ordinária, quando **rejeitou**, por quinze votos contra e um a favor, a solicitação do Senhor Josimar Rodrigues Oliveira, baseou-se na sabedoria popular e senso comum existente entre os membros da comunidade acadêmica. Ou seja, não houve um arrazoado por escrito. Entendeu-se que algo positivado era desnecessário à análise de tal fato.



2. A segunda decisão emanada pelos membros do CPPG foi baseada na documentação apresentada: Memorando nº 1101/2016/GAB e respectivos anexos – Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016 PF/UFVJM.

3. Entendo que a **função** decorre do **cargo**, não o contrário.

Exemplo: nas Carreiras dos Servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União pode-se encontrar os seguintes cargos (Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006):

- a) I - Analista Judiciário;
- b) II - Técnico Judiciário;
- c) III - Auxiliar Judiciário.

O Art. 8º da referida Lei nº 11.416/2006 define quais são os requisitos de escolaridade para ingresso na carreira:

I - para o cargo de Analista Judiciário, curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

II - para o cargo de Técnico Judiciário, curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso;

III - para o cargo de Auxiliar Judiciário, curso de ensino fundamental.

O Art. 3º, Inciso I, da referida Lei determina que para a área judiciária, não basta ter curso superior, tem-se que ser diplomado em Ciências Jurídicas.

Pois bem, é proibido ter-se um bacharel em Direito exercendo cargo na carreira de Auxiliar Judiciário, cuja escolaridade exigida é ensino médio? Não. Pode esse servidor, altamente qualificado, com mestrado e doutorado em Direito Penal, exercer as atividades inerentes aos Analistas Judiciários cuja formação requer diploma de graduação em Direito? Não.

Portanto, de pronto cabe discordar da Eminente Procuradora Federal autora do Parecer 162/2016, quando ela afirma que “Concordo com a representante dos TAs no CONSU quando diz que ‘ a orientação de pesquisa está vinculada à formação e qualificação do pesquisador e não ao cargo que ocupa.’” Considerando que um dado servidor foi previamente aprovado em concurso público não viciado, **a função a ser desempenhada está diretamente vinculada ao cargo ocupado e não à formação/escolaridade do servidor**, concluo.

Ademais, a atribuição de nova função, específica do magistério superior, a cargo da carreira de técnico administrativo em educação estaria a Administração alterando os vencimentos do respectivo servidor, bem como poderia caracterizar desvio de função. Em se configurando desvio de função, também poderia o gestor incorrer em improbidade administrativa, presumo.

28 v
Wanlessen



Com relação a afirmação “em várias Universidades brasileiras há a inserção dos técnicos-administrativos em educação em atividades de ensino, pesquisa e extensão” (Parecer nº 162/2016 PF/UFVJM) entendo que a mesma está de acordo com a função da carreira dos servidores técnicos administrativos em educação (Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC de 28/11/2005), que estabeleceu, com certa nitidez, quais são as atribuições dos cargos do Plano de Carreira dos Servidores Técnico Administrativos em Educação instituído pela Lei 11.091/2005, disponível no endereço <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/oficios/oc01505.pdf>.

FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro plano, trazemos a análise o artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

O artigo 2º da Lei 12.772/2012 prevê o seguinte:

Art. 2º São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica. (gn)

Por sua vez, o parágrafo 1º do artigo 2º da mesma Lei afirma que:

§ 1º A Carreira de Magistério Superior destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação superior. (gn)

Ainda na mesma Lei, 12.772/2012, em seu artigo 20, vê-se que:

*Art. 20. O Professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:
I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral. com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; (gn)*

O Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, em seu artigo 3º, diz, claramente, que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

29
Waldemar
ppps

Art. 3º São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior;

I - as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição além de outras previstas na legislação vigente. (gn)

O mesmo texto regulamentador, em seu artigo 17, aclara quais são as atividades do corpo técnico-administrativo:

Art. 17. São consideradas atividades do pessoal técnico-administrativo:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais. (gn)

A lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, LDB, Lei nº 9.394/1996, prevê que:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (gn)

Também na LDB pode-se extrair o seguinte:

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral. (gn)

29V
Waldemar



Os §§ 1º e 2º do artigo 67 da LDB definem o pré-requisito para exercer funções de magistério e quais são consideradas funções de magistério:

Art. 67.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (gn)

Por sua vez, o parágrafo único do artigo 69 do Decreto 5.773/2006, tacitamente, determina que:

Art. 69.

Parágrafo único. O regime de trabalho docente em tempo integral compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação. (gn)

Ao analisar, de maneira aleatória, alguns documentos balizadores das Diretrizes Curriculares - Cursos de Graduação disponíveis no endereço <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991> (acesso em 18-04-2017), verifica-se que algumas diretrizes determinam que os Trabalhos de Conclusão de Curso, TCC, também chamados de monografias, em alguns cursos são componente obrigatório e em outros são componentes opcionais. No entanto, a maioria consultada determina que "O trabalho de curso é componente curricular" (Art 10, Resolução nº 1/2006 - http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces01_06.pdf)

A Resolução CNE/CES 3 de 19-02-2002, no seu artigo 12, é mais explícita no que tange à necessidade do acompanhamento de um docente junto ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Odontologia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente. (gn)

Na mesma linha, as Resoluções e Portarias balizadoras das Diretrizes Curriculares - Cursos de Graduação definem que:

Flexibilidade dos currículos plenos, integrando o ensino das disciplinas com outros componentes curriculares, tais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

30
Wanderson
ppp

como: oficinas, seminários temáticos, estágio, atividades complementares;¹ (gn)

O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso devem ser desenvolvidos durante o processo de formação a partir do desdobramento dos componentes curriculares, concomitante ao período letivo escolar.² (gn)

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares se constituem componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

Art. 10. O trabalho de curso é componente curricular obrigatório a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórica-prática ou de formação profissional como atividade de síntese e integração de conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa.³ (gn)

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

Art. 10. O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do

1 Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia – PARECER CNE/CES 492/2001 – HOMOLOGADO. Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.

2 ibidem

3 Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Engenharia Florestal – Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2004, seção 1, pág. 29

30V
Waldemar



curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.⁴ (gn)

Art. 7º A formação do Cirurgião Dentista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente.

(...)

Art. 9º O Curso de Graduação em Odontologia deve ter um projeto pedagógico, construído coletivamente, centrado no aluno como sujeito da aprendizagem e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem. Este projeto pedagógico deverá buscar a formação integral e adequada do estudante através de uma articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência.

(...)

Art. 12. Para conclusão do Curso de Graduação em Odontologia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.⁵ (gn)

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

Art. 10. O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.⁶ (gn)

- 4 RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 – Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Zootecnia e dá outras providências. Publicada no DOU de 03/02/2006, Seção I, pág. 34-35.
- 5 RESOLUÇÃO CNE/CES 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia. CNE. Resolução CNE/CES 3/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 10.
- 6 RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e dá outras providências. Publicada no DOU de 03/02/2006, Seção I, pág. 31-32.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

31
Wanderlan
PPG

Art. 7º *A formação do Farmacêutico deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente (...)*

Parágrafo único. O estágio curricular poderá ser realizado na Instituição de Ensino Superior e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Art. 12. *Para conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.⁷ (gn)*

Para conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente. A formação do Médico incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados, e sob supervisão direta dos docentes da própria Escola/Faculdade.

Art. 7º - *A formação do nutricionista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, e contando com a participação de nutricionistas dos locais credenciados.*

Art. 12 - *Para conclusão do Curso de Graduação em Nutrição, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.*

Art. 12 - *Para conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.⁸ (gn)*

Os Projetos Pedagógicos⁹ dos Cursos (PPC) de graduação e as normativas internas da UFVJM a respeito do tema também trazem informação relevante a respeito das atividades inerentes à carreira docente. Aqui, novamente, vale salientar que, por força de Lei Ordinária, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB, **somente os docentes** podem elaborar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (Art. 13, Inciso I).

A Resolução nº 20/2013 CONSEPE estabelece que a elaboração, revisão ou alteração do PPC de um dado curso seja realizada pelo Colegiado do Curso, que é composto exclusivamente por docentes e discentes (Estatuto da UFVJM, Art. 36, Incisos I a IV).

O Anexo a Resolução 20/2013 CONSEPE, em sua seção 10, traz a “Organização Curricular”, cuja descrição diz que:

Contempla a concepção curricular adotada pelo curso e sua forma de organização (módulos, eixos, unidades

7 RESOLUÇÃO CNE/CES 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia. CNE. Resolução CNE/CES 2/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 9.

8 Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Nutrição. PARECER CNE/CES 1133/2001 – HOMOLOGADO – Despacho do Ministro em 1/10/2001, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2001, Seção 1E, p. 131.

9 <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/projetos-pedagogicos.html>

31V
Waldemar



curriculares integradas entre si, entre outras), incluindo os componentes curriculares, descrições e normas de operacionalização de cada componente, além da matriz curricular, o ementário e as bibliografias básica e complementar correspondentes. (gn)

No mesmo Anexo, na subseção 10.1 “Matriz Curricular”, é informado que se deve:

Inserir a Matriz Curricular e o Fluxograma do Curso, os quais serão informados no sistema e-mec quando da solicitação de atos autorizativos. (gn)

Ao analisar o PPC de alguns cursos de graduação da UFVJM (Agronomia, Enfermagem, Odontologia, Medicina Diamantina, Engenharia Química, Geografia, Ciências Contábeis, Ciências Agrárias), verifica-se que a Estrutura Curricular, na maioria, contempla disciplinas, estágio, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso. Ainda, na grande maioria dos PPCs da UFVJM existem as disciplinas TCC e Estágio, ministradas por servidores da carreira docente da UFVJM.

As atividades complementares são descritas como sendo:

... participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão como: participação em projetos de pesquisa e extensão, monitoria, iniciação científica, seminários, simpósios, congressos, conferências, estágio extracurricular, dias de campo, e ainda disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino. (...) A formação complementar é constituída de componentes curriculares... (gn)

(...)

O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório ... (gn)

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem foi elaborado (...) visando ajustar o Curso as Diretrizes Curriculares Nacionais (...) que resultaram em reformulação na Estrutura Curricular do curso, a saber (...) Inclusão dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso (120 horas) e Atividades Complementares (100 horas). (gn)

(...)

São consideradas atividades complementares a participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos na área da saúde (congressos, simpósios, seminários, jornadas, fóruns, palestras etc.), apresentação de trabalhos científicos em eventos científicos profissionais ou estudantis, cursos na área da saúde excluídas as unidades curriculares obrigatórias e eletivas, e outras atividades definidas pelo Colegiado de Curso. (gn)

(...)

No presente projeto, entende-se como TCC, as disciplinas de Planejamento e Projetos de Indústrias Químicas I e II, do 9o e 10o período com carga horária de 60 horas-aula cada



uma, totalizando 120 horas-aula. Na disciplina de Planejamento e Projetos de Indústrias Químicas I, o aluno terá acompanhamento docente para o desenvolvimento de um projeto na área de formação. (gn)

(...)

O TCC será o produto resultante das reflexões e das atividades de pesquisa do aluno (...) Para a formulação do TCC da Licenciatura em Geografia o aluno deverá cursar a disciplina "Seminários de Metodologia de Pesquisa" (4 créditos) além de contar com uma carga horária de mais 160 horas em atividades programadas juntamente com o orientador (200 horas no total). ... O professor substituto pode orientar ... (gn)

A Resolução nº. 22 – CONSEPE, de 16 de março de 2017, que “Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM”, em seu artigo 3º, afirma que:

Art. 3º O acadêmico regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UFVJM terá um professor orientador, que supervisionará seu TCC.

§ 1º O orientador deverá ser um docente vinculado à UFVJM.

(...)

Art. 5º Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador caberá ao responsável pela disciplina TCC a indicação de um novo orientador, ouvidas ambas as partes. (gn)

Com relação à avaliação do aprendizado, a LDB afirma que:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

(...)

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; (gn)

Ou seja: cabe, exclusivamente, ao servidor da carreira docente da UFVJM realizar a avaliação de discentes matriculados em disciplinas.

O Regimento Geral da UFVJM, em seu artigo 66, diz que “são assegurados ao estudante acompanhamento e orientação de docentes no decorrer do seu curso”.

Também do Regimento Geral extrai-se que:

Art. 61. O ensino na Universidade é ministrado nas seguintes modalidades de cursos:

I – Graduação presencial;

II – Graduação a distância;

III – Pós-Graduação – lato sensu e stricto sensu;

IV – Extensão. (gn)



Extensão é ensino, segundo o Regimento Geral da UFVJM, e, portanto, trata-se de atividade exclusiva da carreira docente.

A análise do § 1º do artigo 47 da LDB permite inferir que TCC e demais atividades complementares são componentes curriculares e, logo, são disciplinas.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente: (gn)

Já o Regimento Geral da UFVJM, em seu artigo 63, é cristalino quanto a definição de componentes curriculares:

Art. 63. Componentes Curriculares são os procedimentos didático-pedagógicos, através dos quais se realiza o processo de ensino e de aprendizagem. (gn)

Na sequência, os artigos 71, 115 e 139 pormenorizam o tema componente curricular e enfatizam que o corpo docente da UFVJM têm essa atividade como exclusiva.

Art. 71. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente, recursos disponíveis e critérios de avaliação estarão permanentemente disponibilizados. (gn)

(...)

Art. 115. O corpo docente compreende as seguintes categorias:

I – Professores da Carreira do Magistério;

II – Professores Visitantes;

III – Professores Substitutos;

IV – Professores Voluntários. (gn)

(...)

Art. 139. O Programa de Monitoria visa proporcionar aos estudantes a participação efetiva e dinâmica em projeto de ensino, no âmbito de determinada disciplina ou conjunto de disciplinas, sob a orientação direta do(s) docente(s) responsável(is) pela mesma. (gn)

O artigo 66, também do Regimento Geral da UFVJM, também ajuda a delimitar a exclusividade docente nas atividades didático-pedagógicas quando diz que “são assegurados ao estudante acompanhamento e orientação de docentes no decorrer do seu curso”.

Por fim, o Estatuto da UFVJM disciplina que:

Art. 59. O corpo docente da UFVJM compreende:

I- os integrantes das carreiras de magistério;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

33
Walderson
PPPP

II- os docentes visitantes e substitutos, nos termos do Regimento Geral;

III- outras categorias docentes previstas em lei. (gn)
(...)

Art. 60. Entende-se por atividades de magistério:

I- as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão:

II- as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação, exercidas por professores, na UFVJM, além de outras previstas na legislação vigente. (gn)

As atividades de ensino, pesquisa e extensão, segundo o Estatuto da UFVJM, são atividades de magistério e, portanto, exclusivas da carreira docente.

Quanto ao corpo técnico-administrativo, O Regimento Geral, no seu artigo 126, e o Estatuto da UFVJM, em seu artigo 62, disciplinam quais são as atividades dos TAEs na UFVJM:

Art. 126. São consideradas atividades do pessoal técnico-administrativo:

I – as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II – as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria Instituição. (gn)

Art. 62. O corpo técnico-administrativo da UFVJM tem por atividades:

I- o planejamento, organização, execução ou avaliação das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;

II- as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria Instituição. (gn)

Salvo engano, não está dentro das atividades dos TAEs da UFVJM exercer atividades didático-pedagógicas.

Com relação especificamente aos TAEs, em 2005 o MEC, por meio do Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC de 28/11/2005, estabeleceu, com certa nitidez, quais são as atribuições dos cargos do Plano de Carreira dos Servidores Técnico Administrativos em Educação instituído pela Lei 11.091/2005 (<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/oficios/oc01505.pdf>). Uma consulta a esse ofício circular permite verificar que:

1. A atividade assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão está em todas as descrições sumária dos cargos;

2. Alguns cargos trazem as atividades:

- a) auxiliar na preparação de aulas práticas,
- b) preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos,
- c) proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa,

33 v.
Waldemar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



- d) fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa,
- e) proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios,
- f) proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios,
- g) gerenciar o laboratório conjuntamente com o **responsável** (*leia-se, docente*) pelo mesmo,
- h) auxiliar os **professores** no manuseio dos recursos audiovisuais,
- i) assistir o **corpo docente** nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades,
- j) acompanhar discentes em estágios,
- k) **orientar pesquisas acadêmicas**, dentre outras.

Não há neste documento (Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC de 28/11/2005) informação de que os TAEs possam exercer atividades didático-pedagógicas.

Por sua vez, o Anexo II do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 também elenca uma série de atividades exclusivas dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. Um exemplo de algumas dessas atividades é listado abaixo:

- a) Assistência administrativa às atividades de ensino, pesquisa e extensão,
- b) Planejamento, execução e avaliação das atividades de pesquisa e extensão e de apoio ao ensino em sala de aula, nos laboratórios, oficinas, campos de experimento ou outros espaços onde ocorram a produção e a transmissão do conhecimento no campo,
- c) Montagem de experimentos para aulas e pesquisa,
- d) Preparo, conservação e limpeza de campos e jardins para utilização em aulas, experimentos e pesquisa,
- e) Limpeza, desinfecção e esterilização de móveis, equipamentos, utensílio e áreas de trabalho,
- f) Análise de materiais, limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios,
- g) Preparação de material didático e científico, dentre outras

Tal qual o documento emitido pelo MEC, neste Decreto também não há informação da possibilidade de os TAEs exercerem atividades didático-pedagógicas.

Finalmente, o ingresso na carreira de técnico-administrativo se dá por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos (Lei 11.091/2005, art. 9º e §§). Já o ingresso na carreira docente se dá por meio de concurso público de provas e títulos (Lei 12.772/2012, art. 8º) composto por (Resolução nº 13/2013/CONSU, art. 34):

- a) prova escrita;
- b) **prova didática**;
- c) prova prática;
- d) **apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas**;
- e) exame de títulos.

Comparando os dois sistemas de ingresso, verifica-se que o ingresso na carreira docente exige do candidato submeter-se a uma prova didática, a fim de verificar a sua qualificação didático-pedagógica, e a uma apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas, a fim de verificar a sua qualificação para o exercício da pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão administrativa. No sistema de ingresso na carreira técnico-administrativa não há a necessidade dessas duas provas, indicando que o TAE não tem dentre suas atividades funcionais aquelas relacionadas ao magistério superior (ensino, pesquisa e extensão).



CONCLUSÕES

Dada as normativas Constitucionais, Infraconstitucionais e internas ao MEC e à UFVJM destacadas na fundamentação anterior, s.m.j., concluo que:

1. Não cabe à FAPEMIG e nem ao CNPq e nem a nenhum outro órgão público ou privado definir qual é a função a ser executada pelos servidores da UFVJM, sejam eles da carreira técnico-administrativa, sejam eles da carreira docente. Essas funções estão muito bem definidas:
 - a) no artigo 5º, XIII, da CF/88,
 - b) no artigo 2º, *caput*, e §1º, e no artigo 20 da Lei 12.772/2012,
 - c) nos artigos 3º e 17 do Decreto 94.664/1987,
 - d) no artigo 13 e incisos, no §1º do artigo 47, artigo 52 e incisos e §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 9.394/96,
 - e) no parágrafo único do artigo 69 do Decreto 5.773/2006,
 - f) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFVJM,
 - g) no artigo 3º, *caput* e § 1º, e no artigo 5º da Resolução 22/2017/CONSEPE,
 - h) nos artigos 61, 63, 71, 115, 126 e 139 do Regimento Geral da UFVJM,
 - i) nos artigos 59, 60 e 62 do Estatuto da UFVJM,
 - j) no Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC de 28/11/2005, e
 - k) no Anexo II do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006.
2. Não cabe ao CONSU decidir sobre a possibilidade de os Técnicos Administrativos exercerem atividades didático-pedagógicas (ensino, pesquisa e extensão), pois essas atividades são exclusivas da carreira docente, conforme fundamentação apresentada acima, especialmente:
 - a) na Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XIII;
 - b) na Lei 12.772/2012, artigo 2º, *caput* e § 1º;
 - c) no Estatuto da UFVJM, artigos 59, 60 e 62; e
 - d) no Regimento Geral da UFVJM, artigos 61, 63, 71, 115, 126 e 139.
3. As atividades de orientação de **Iniciação Científica**, orientação de **Trabalho de Conclusão de Curso** e orientação de **Atividades Complementares** não podem ser delegadas aos TAEs devido serem **componentes curriculares** constantes dos **Projetos Pedagógicos dos Cursos** de graduação da UFVJM, sendo essas **atividades exclusivas da carreira docente**, conforme dispõe:
 - a) a LDB – Lei 9.394/96 em seu artigo 13 e inciso V e § 1º do artigo 47;
 - b) as Diretrizes Curriculares - Cursos de Graduação disponíveis no endereço <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991> (acesso em 18-04-2017);
 - c) as Resoluções do Conselho Nacional de Educação citadas citadas acima e disponíveis no sítio web do Ministério da Educação;
 - d) os artigos 59, e incisos, e 60 do Estatuto da UFVJM;
 - e) o artigo 61 e incisos, especificamente o inciso IV, artigos 63, 71, 115 e 139 do Regimento Geral da UFVJM;
 - f) a Resolução 20/2013/CONSEPE e respectivo Anexo;
 - g) a Resolução 22/2016/CONSEPE, artigo 3º e § 1º e artigo 5º; e
 - h) os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFVJM.
4. A avaliação de desempenho em disciplinas é atividade didático-pedagógica exclusiva de servidores da carreira docente (LDB – Lei 9.394/96 em seu artigo 13 e inciso V);
5. É garantido ao discente ter acompanhamento de um docente durante o decorrer do curso (Regimento Geral da UFVJM, art. 66).



6. No Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC de 28/11/2005, dentre as atividades permitidas aos TAEs, encontra-se a atividade geral assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e atividades mais específicas, tais como:
- proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa,
 - fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa,
 - gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável (leia-se, docente) pelo mesmo,
 - assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades,
 - orientar pesquisas acadêmicas, dentre outras.

Em um primeiro momento, pode-se vislumbrar que “orientar pesquisas acadêmicas” diz respeito à atividade didático-pedagógica “orientação de discente em projeto de pesquisa e, ou de extensão e, ou de ensino”.

Mas, uma análise mais acurada e sem viés pode permitir a correta interpretação daquilo que o legislador desejou demonstrar com tais termos “orientar pesquisas acadêmicas”. Uma vez que o TAE não pode, por força de Lei, exercer atividades didático-pedagógicas, o docente recebe o discente para orientação didático-pedagógica em um projeto de ensino, pesquisa ou de extensão. Uma vez que a função primordial do TAE é “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, durante a execução técnica das atividades do discente junto ao respectivo projeto, o TAE fará a orientação técnica do discente, assessorando o docente, conforme determina a legislação. Outro exemplo: o docente irá realizar uma pesquisa sobre a profundidade de aração *versus* o consumo de combustível em um dado terreno. Os discentes orientados pelo docente irão acompanhar o procedimento como forma de treinamento técnico. Durante a execução do texto, há a necessidade de se realizar a regulagem do arado, o abastecimento do trator, a conferência das correias, dentre outras. Durante a execução, nem o docente e nem os alunos podem conduzir o trator. Assim, o TAE irá assessorar o docente nesta atividade de pesquisa e irá orientar os discentes quanto a como fazer e a correta regulagem do arado, como realizar o abastecimento do trator, a correta posição dos esticadores das correias, etc. Mais um exemplo: um consultório escola de Ciências Jurídicas é local onde, provavelmente, muitos alunos de Direito realizam seus projetos de Iniciação Científica sob a orientação de um docente vinculado ao curso de Direito. No entanto, o docente não tem disponibilidade de tempo para permanecer no Consultório Escola durante todo o período útil do dia. Mas, a Universidade contratou, por meio de concurso público, um Advogado, devidamente registrado na Ordem, para atuar exclusivamente naquele setor. Assim, o servidor técnico-administrativo irá exercer a orientação de pesquisa acadêmica junto aos discentes que ali realizarem seus projetos de IC. Normalmente, os TAEs que tem estreita e simpática relação com os docentes responsáveis pelos setores/laboratórios das Universidades possuem gordos currículos, uma vez que os produtos (artigos, livros, capítulos de livros, resumos, etc) oriundos dessa interação, TAE-discente-orientador, terá o TAE como coautor. Aqui na UFVJM há diversos casos de TAE com currículos excelentes. Há, inclusive, TAE que já foi aprovado para a carreira docente em Universidade Federal. Assim, nenhum TAE na UFVJM é impedido de participar de projeto de pesquisa e, conseqüentemente, nem de melhorar o respectivo currículo.

Portanto, a expressão “orientar pesquisas acadêmicas” constante da Descrição do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais não tem a mesma interpretação da “orientação didático-pedagógica de projeto de ensino, pesquisa e, ou de extensão”, sendo esta última exclusiva da carreira docente, conforme positivado nas normativas acima destacadas (seção Fundamentação).

7. Conforme demonstrado na Seção Considerações Iniciais, acima, a função a ser desempenhada está diretamente vinculada ao cargo ocupado e não à formação/escolaridade do servidor. A formação/escolaridade pode ser um requisito para exercer determinada função. Mas, a



formação/escolaridade não garante a capacidade para atuar em determinada função sem a submissão e a devida aprovação no respectivo concurso público. Fosse assim, os bacharéis em Direito que ocupam o cargo de agente da Polícia Federal poderiam, sem concurso público, exercer a função de Delegado de Polícia Federal. *Tractent fabrilis fabri* (Cada qual no seu ofício!).

SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

1. Por ter havido uma, talvez pequena, discordância entre este missiva e o Parecer 162/2016 PF/UFVJM, solicito submeter esse arrazoado a Douta Procuradoria Federal junto a esta casa para análise, antes de submetê-lo ao CONSU;
2. Por entender que esse assunto afeta toda a classe dos servidores da UFVJM, enquanto a PF/UFVJM aprecia o presente, solicito que este seja submetido aos Chefes de Departamento e aos Diretores de Unidades para que os respectivos Colegiados (Câmara Departamental e Congregação, respectivamente) se manifestem a respeito do assunto;
3. Que as manifestações da Douta PF/UFVJM, dos Chefes de Departamento e dos Diretores de Unidades sejam anexados ao presente arrazoado; e
4. Caso os membros do Conselho Universitário, quando da análise do pleito dos Técnicos Administrativos, optar por conceder aos mesmos a função didático-pedagógica de orientação discente, é prudente que o CONSU informe/determine/discipline:
 - a) como se dará os casos em que os Conselhos de Classe e, ou as Diretrizes Curriculares baixadas pelo Conselho Nacional de Educação exigem que o docente seja o orientador didático-pedagógico de discentes do respectivo curso?
 - b) com qual recurso financeiro será executado o projeto de pesquisa?
 - c) em qual setor/laboratório será executado o projeto de pesquisa? Lembro que os setores/laboratórios são coordenados por docentes.
 - d) como será distribuída a carga horária do técnico administrativo, haja vista todas as demais atividades a ele inerente?

Atenciosamente,

Prof. Marcelo Luiz de Laia
Diretor de Pós-Graduação - PRPPG

Prof. Marcelo Luiz de Laia
Diretor de Pós-Graduação
PRPPG / UFVJM
Portaria nº2.018 de 19/08/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho Universitário (CONSU)



Ofício nº.: 054/2016-CONSU

Diamantina, 23 de dezembro de 2016.

À sua Senhoria, o Senhor
Marcelo Luiz de Laia
Presidente da CPPG/UFVJM

Assunto: **Decisão do CONSU em relação ao Despacho CPPG Nº 015/2016 - solicitação de regulamentar a autorização para Técnico-administrativos orientarem alunos em projetos de iniciação científica.**

Pelo presente temos a informar que este Conselho Universitário, em sua 139ª sessão, realizada em 24/11/2016, decidiu pela retirada do assunto de pauta e requer que:

- I. A CPPG realize uma consulta à FAPEMIG e a CNPQ sobre a legalidade/pertinência, de servidor Técnico-administrativo coordenar e orientar projetos de pesquisas, nos termos da consulta feita à PGF e analisada pela CPPG.
- II. Que a matéria constante no despacho CPPG nº 015/2016, seja instrumentalizada com todos os documentos a ela pertinentes, anteriormente apreciados pela CPPG, bem como o parecer emitido pela PGF.

Atenciosamente,

Prof. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Presidente CONSU/UFVJM

Jean Carlo Loughton de S.
Assessor Administrativo e Aca.
de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2.729 de 13/11/16

Prof. Marcelo,
encaminho para inclusão na
pauta CPPG.

[Handwritten Signature]
Representante TAs

Consu 02/03/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina - Minas Gerais

UFVJM

À Sua Senhoria,
Juliana Lages Ferreira
Representante dos TAE's no Consu

Diamantina, 16 de fevereiro de 2016

Prezada Senhora,

Estou entrando em contato por meio deste, para solicitar a Vossa Senhoria que seja incluído na pauta da próxima reunião do Conselho Universitário (Consu) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) um assunto de interesse dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) que se refere à "Possibilidade de TAE's submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional". A proposta trata da alteração da Resolução n. 29 - Consu, de 04 de novembro de 2011 que "Estabelece normas para participação e/ou coordenação de servidores Técnico-Administrativos em projetos de pesquisa e/ou extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri". Tendo em vista que a UFVJM possui um corpo Técnico-Administrativo de elevada qualificação, torna-se um incentivo a mais a possibilidade desses servidores envolverem-se de maneira mais ativa nas atividades de pesquisa da instituição, podendo submeter projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica e atuarem como orientadores, tendo em vista que já existe essa abertura por meio da possibilidade de submissão de projetos de extensão em editais do PIBEX e de Extensão com Interface em Pesquisa que são lançados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura dessa Universidade.

Considerando que instituições como Universidade Federal de Lavras (UFLA) permite que servidores técnicos administrativos submetam projetos de iniciação científica (PIBIC) e tecnológica (PIBIT) fomentados pelo Promec, Fapemig e CNPq.

Considerando que a Universidade Federal de Viçosa (UFV) não faz distinção entre docentes, técnicos administrativos ou pós-doutores colocando como exigências para submeter projetos de iniciação científica em seus editais internos a exigência de "Possuir a titulação de doutor (...)" e "Manter vínculo formal com a UFV e não estar afastado por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa".

Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) exige que o orientador tenha doutorado, podendo ser docente ou técnico administrativo para orientar iniciação científica.

Considerando que a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) tem edital que dá oportunidade para "(...) pesquisadores Docentes e Técnico-Administrativos da UFMG, Doutores ou Mestres, candidatos a orientadores de bolsistas do Programa de Iniciação Científica Júnior da UFMG (PIC JR)".

Campus JK e História: Rodovia MG7367 - km 582, n. 5000 - Alto da Jacóbia - CEP 39100-000 - Diamantina - MG - Brasil	PABX: (39) 3532-1200
Campus I: Rua da Glória, n. 187 - Centro - CEP 39100-000 - Diamantina - MG - Brasil	PABX: (39) 3532-6000
Campus do Mucuri: Rua do Critério, n. 1 - Jardim São Paulo - CEP 39800-000 - Teófilo Otonari - MG - Brasil	PABX: (32) 2522-6057
Campus Janábia: Prédio CAJ - Av. Manoel Bandeira, n. 160 - Veredas - CEP 39940-000 - Janábia - MG - Brasil	PABX: (48) 3532-3200
Campus Una: Av. Veredas, loto Nazário, n. 1330 - Cachoeira - CEP 39610-000 - Una - MG - Brasil	PABX: (39) 3532-1200

Considerando que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) proporciona aos seus técnicos administrativos a oportunidade de submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica voltadas para estudantes do Ensino Médio, Técnicos de Nível Médio, Integrado, Concomitante ou Subsequente do CTUR.

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) e o Instituto Federal de Goiás (IFG) permite que técnicos administrativos submetam projetos de iniciação científica para orientar alunos de graduação.

Considerando que existem outras Universidades e Instituições de Educação Superior que não foram citados nesse documento e que ofertam a possibilidade de seus técnicos administrativos atuarem submetendo projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica, torna-se importante, diante do exposto que seja apresentado ao Consu, a sugestão para alteração da Resolução que segundo a sua descrição já regulamenta a "(...) participação e/ou coordenação de servidores Técnico-Administrativos em projetos de pesquisa e/ou extensão (...)". porém, na prática temos a oportunidade de submeter e coordenar apenas projetos de extensão dentro da Universidade. A efetiva regulamentação da atuação dos Técnicos Administrativos como coordenadores de projetos de pesquisa trará mais valorização e motivação àqueles servidores que tem esse perfil pesquisador e gosta de atuar nessa área.

Os atuais artigos 3º e 4º da referida Resolução serão renumerados, passando a 6º e 7º, respectivamente, conforme a inserção dos novos artigos que serão colocados acima desses, sugerindo-se a redação abaixo:

Art. 3º - Os servidores técnicos administrativos poderão coordenar e submeter projetos de extensão aos editais institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 4º - Os servidores técnicos administrativos com especialização, mestrado ou doutorado poderão coordenar e submeter projetos de pesquisa aos editais de iniciação científica institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM, para orientar estudantes de graduação em temas relacionados a sua área de atuação.

Art. 5º - Os servidores técnicos administrativos poderão orientar pesquisas de Trabalho de Conclusão de Cursos de graduação presencial e graduação à distância, desde que tenha titulação superior ao nível que orientará.

Espero que essa pauta possa ser encaminhada para apreciação no Consu e defendida por nossos representantes, de modo a ampliar os horizontes de atuação dos Técnicos Administrativos da UFVJM, assim como já acontece em outras instituições conceituadas e podermos contribuir de maneira mais efetiva com seu crescimento nas áreas do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica. Desde já agradeço pela atenção..

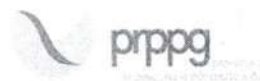
Cordialmente,

Josimar Rodrigues Oliveira
Eng.º, Agrônomo, M.Sc. - CREA 178712/D
Universidade Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Campus JK e Reitoria: Rodovia MG7, 367 - km 583, n. 5000 - Alto da Jacuba - CEP 39100-000 - Diamantina - MG - Brasil	PABX: (35) 3532-1200
Campus E: Rua da Glória, n. 787 - Centro - CEP 39100-500 - Diamantina - MG - Brasil	PABX: (35) 3532-6000
Campus do Mucuri: Rua do Cruzeiro, n. 1 - Jardim São Paulo - CEP 39801-000 - Teófilo Otoni - MG - Brasil	PABX: (35) 3522-6037
Campus Janápolis: Fincão CAR - 3º. Manoel Baccalari, n. 466 - Verdão - CEP 39440-000 - Janápolis - MG - Brasil	PABX: (35) 3532-1200
Campus Utaí: Av. Vereador João Narciso, n. 1390 - Carlosena - CEP 39510-000 - Utaí - MG - Brasil	PABX: (35) 3532-1200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PAUTA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPPG/PRPPG/UFVJM

DATA: 09/03/2015

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala dos Conselhos Superiores (Prédio da Reitoria – Campus JK)

EXPEDIENTE

Comunicados do Senhor Presidente

ATA

1. 44ª Reunião Ordinária
2. 45ª Reunião Ordinária

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA

1. Memorando nº 077/PRPPG/UFVJM – Solicita aprovação *ad referendum* ao Consepe da proposta do Mestrado Profissional Biologia em Rede Nacional – PROFBIO.
2. Ofício nº 38/2016 PRPPG/UFVJM – encaminhando à Fapemig. Dúvida sobre cota de bolsas do PMPGCF.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

1. Of. nº 175/2015/ICA/Campus Unai – Solicita aprovação do Regimento Interno CEUA do ICA.
2. Of. 02/PPGGIEd – Solicita aprovação de novas disciplinas optativas para o mestrado.
3. Of. nº 04/2016/PPGPV – Informação sobre disciplina de Língua Estrangeira no Doutorado.
4. Of. nº 06/2016/PPGPV – Alteração de conceito da disciplina de PPV500 – Língua Estrangeira
5. Of. nº 07/2016/PPGPV – Encaminha nova estrutura curricular
6. Of. nº 07/2016/DPPG/TO – Comunica alteração de coordenador do curso de especialização em Matemática para o Ensino Médio.
7. Of. nº 01/2016 – Encaminha RES03-PPGPV de 29/01/2016 (altera o regulamento do PPGPV).
8. Documento encaminhado pelo TA Josimar Rodrigues Oliveira, referente a 'possibilidade de TAE's submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional'.
9. E-mail do coordenador do PPGComb - Análise de alteração do Regulamento do PPGBiocomb;

ORDEM DO DIA:

1. Estabelecer o calendário de reuniões do CPPG – ano 2016 (sugestão: 10/05 – 12/07 – 13/09 e 16/11).
2. Pareceres acerca do apoio técnico às Coordenações de Programas de Pós-Graduação;
3. Dinter em Administração – esclarecimentos;
4. Mestrado Profissional – Parecer Legalidade Transferência de Recurso;

Endereço: Campus JK – Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 – Diamantina/MG

Telefone: (38) 3532-1283 / 1284 E-mail: posgrad@ufvjm.edu.br

www.ufvjm.edu.br

39
Wanilson

- 40
Wanderson
5. Apresentação do relatório, controle e demonstrativo de pagamento de bolsas 2015;
 6. Levantamento de docentes em mais de um programa de pós-graduação na UFVJM;
 7. Deliberar sobre a distribuição de recursos financeiros destinados à PRPPG;
 8. FINEP: a) Ofício Finep 012705 – Acompanhamento de construções não recomendadas na Carta Convite MTCI/FINEP 01/2014 – (Anexo - Ofício Finep 01270); b) Declaração de Compromisso de Instalação de Equipamentos – (Anexo - Declaração de Compromisso de Instalação de Equipamentos); c) Esclarecimento sobre readequação do Finep 2013 e a proposta Finep 2014.
 9. Comunica a mudança de lotação do servidor William Leite Araújo para a DTI/UFVJM;
 10. Proposta de IN para o Trabalho de Conclusão dos Mestrados Profissional;
 11. Esta Pró-Reitoria gostaria de receber dos conselheiros do CPPG sugestões sobre pontos a serem adequados, inseridos ou excluídos nas RES nº 05/CONSEPE de 09/07/2015 e RES nº 17/CONSU de 11/10/2013 (favor trazer as sugestões);
 12. Homologar o regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos;
 13. Homologar o regimento do Programa de Pós-Graduação em Estudos Rurais;
 14. Homologar a proposta de criação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática Computacional;
 15. Laboratórios Multiusuários: indicação de Grupo de Trabalho para elaboração de atividades e adequação dos servidores lotados na PRPPG para atenderem a demanda de todos (Abraão / Lúcio / Vanessa / Carolina / Kelly e Priscila).
 16. Avaliação da PRPPG pela comunidade.
 17. Cobrança do TCU sobre procedimentos em pesquisa. Documento CGU **201505628/02**
 18. Referendar o edital nº 13 de 18/12/2015 – Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e retificação nº 001;
 19. Referendar o edital nº 027 de 18/12/2015 – PMPGCF (mestrado e doutorado);
 20. Referendar o edital nº 028 de 18/12/2015 – PMPGCF (doutorado – fluxo contínuo);
 21. Referendar o edital nº 029 de 21/12/2015 – PPGCFlor (mestrado e doutorado);
 22. Referendar o edital nº 001 de 17/02/2016 – PPGCTA e retificação nº 001;
 23. Referendar a retificação 001 do Edital nº 004/2015 da CICT;
 24. Referendar a retificação 001 do Edital 024/2015 do PPGBA;
 25. Referendar a retificação 001 do Edital 012/2015 da Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva;
 26. Referendar o cancelamento do Edital PNPD 002 – PPGZoo;
 27. Homologar as atas de defesas dos programas de pós-graduação;

OUTROS ASSUNTOS

1. Custo de viagem (motorista e veículo) para representantes da UFVJM junto à Fapemig.
 2. Tramitação de documentos e prazo de entrega no âmbito da PRPPG.
 3. Retificações de editais e resultados.
 4. Disponibilização no site da PRPPG <Menu Dúvidas> Financiamento Fapemig/Mestrado Profissional.
 5. Novo procedimento para assinatura do Termo de Outorga – Fapemig
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PAUTA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPPG/PRPPG/UFVJM

DATA: 11/05/2016

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala dos Conselhos Superiores (Prédio da Reitoria– Campus JK)

EXPEDIENTE

Comunicados do Senhor Presidente

APROVAÇÃO DA ATA

46ª Reunião Ordinária

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA

1. Memorando-Circular nº 112/PRPPG/2016 – Vínculo dos PPG's às UA.
2. Memorando nº 116/PRPPG/2016 – Recursos PRPPG 2016 destinados às Unidades Orçamentárias.
3. Memorando nº 119/PRPPG/2016 – Lavratura de Portaria para Comissão de bolsas CPPG.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

1. Ofício nº 32/2016/ICT – Vínculo do PPGCTA ao ICT.
2. Ofício nº 56/2015/Congregação ICT – Vínculo do PPGBiocomb ao ICT
3. Ofício nº 38/2016 – Faculdade de Medicina – Vínculo das Residências Médicas e a proposta de Mestrado Acadêmico em Biociências à FAMED.
4. Ofício Circular nº8/2016-CDS-CGSI/DPB/CAPES – comunica a concessão de bolsas e taxas no âmbito dos Programas de Demanda Social, PNPd e PROEX para o ano de 2016.

HOMOLOGAR:

1. Alteração do Regulamento do PPG em Biocombustíveis.
2. Regulamento do PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos.
3. Regulamento do PPG em Estudos Rurais.
4. Regimento Interno da Residência Médica da Faculdade de Medicina.
5. Inclusão de novas disciplinas optativas na grade do PPG em Educação.
6. Alteração de disciplinas na grade do PPG em Química.
7. Regulamento do PPG em Química.
8. Homologar os projetos financiados pela Fapemig.
9. Homologar o convênio PROFILAC.
10. Nova grade curricular do PPGPV.
11. Atas de defesas da Pós-Graduação.

ORDEM DO DIA:

1. Documento encaminhado pelo TA Josimar Rodrigues Oliveira, referente a 'possibilidade de TAE's submeterem e coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional'.

Endereço: Campus JK – Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 – Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-1283 / 1284 E-mail: posgrad@ufvjm.edu.br
www.ufvjm.edu.br

- 42
Waldemar
2. Proposta de IN para o Trabalho de Conclusão dos Mestrados Profissional;
 3. Reformulação das nº 05/CONSEPE de 09/07/2015 e RES nº 17/CONSU de 11/10/2013 (favor trazer as sugestões);
 4. Grupo de Trabalho para elaborar atividades dos servidores lotados na PRPPG/ Lab. Multiusuários (Abraão / Lúcio / Vanessa / Carolina / Kelly e Priscila).
 5. Avaliação da PRPPG pela comunidade.
 6. Recomendações da Controladoria Geral da União Regional no Estado de Minas Gerais.
 - 6.1 – Solicitação de Auditoria datada de 03/12/15 (pauta da 46ª reunião não discutida)
 - 6.2 – Encaminhamento relatório Auditoria datado de 05/04/16
 7. Solicitação de matrícula da discente Rhyanne Dias Costa – PPGBiocomb.
 8. Ofício nº 361/2016-PROPPI/Reitoria/IFNMG – parceria entre IFNMG e UFVJM.
 9. Solicitação dos Pós-doutorandos para orientar alunos de IC sem bolsa.
 10. Demanda do Sindicómércio - TO.
 11. Decisão do CONSU acerca do apoio técnico-administrativo às coordenações dos PPG's.
 12. Solicitação do prof. Gustavo Melo: pedido de aluna colombiana em apresentar dissertação em língua espanhola.
 13. Alteração da Resolução nº 11 Consepe de 2014.
 14. Solicitação do discente Glayton Souza: direito em receber bolsa.

REFERENDAR:

1. Proposta de criação e o regulamento do PPG em Modelagem Matemática Computacional.
2. Proposta de criação e o regulamento do PPG em Geologia.
3. Proposta de criação e o regulamento do PPG Interdisciplinar em Ciências Agrárias.
4. Edital nº 13 de 18/12/2015 – Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e retificação nº 001.
5. Edital nº 027 de 18/12/2015 – PMPGCF (mestrado e doutorado).
6. Edital nº 028 de 18/12/2015 – PMPGCF (doutorado – fluxo contínuo).
7. Edital nº 029 de 21/12/2015 – PPGCFior (mestrado e doutorado).
8. Edital nº 001 de 17/02/2016 – PPGCTA e retificação nº 001.
9. Retificação 003 do Edital nº 004/2015 da CICT.
10. Retificação 001 do Edital 024/2015 do PPGBA.
11. Retificação 001 do Edital 012/2015 da Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva.
12. Edital nº 001 de 17/02/2016 – PPGCTA e retificação nº 001.
13. Edital CICT 001/2016 – PIBIC/CNPq.
14. Edital CICT 002/2016 – PIBITL/CNPq.
15. Edital CICT 003/2016 – PIBIC Jr/Fapemig.
16. Termos de Compromissos dos projetos de pesquisa submetidos à Demanda Universal da Fapemig 2016.
17. Curso de Especialização em Educação do Campo: Práticas Pedagógicas
18. Curso de Especialização em Gestão Pública

OUTROS ASSUNTOS:

1. Custo de viagem (motorista e veículo) para representantes da UFVJM junto à Fapemig.
2. Tramitação de documentos e prazo de entrega no âmbito da PRPPG.
3. Retificações de editais e resultados.
4. Disponibilização no site da PRPPG <Menu Dúvidas> Financiamento Fapemig/Mestrado Profissional.
5. Novo procedimento para assinatura do Termo de Outorga – Fapemig
6. Atualizações de informações nas páginas eletrônicas dos PPG's.
7. Alterações de disciplinas na grade do currículo dos PPG's (Resolução 17- Consu/2013)
8. Quantitativo de projetos submetidos à Fapemig por Unidades Acadêmicas

DESPACHO CPPG N°002/2016

À Sua Senhoria, a Senhora
Juliana Lages Ferreira
TAE's

C/C: Josimar Rodrigues Oliveira

Prezados Servidores,

Em sua 47ª reunião realizada no dia 11/05/2016, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação rejeitou por quinze votos contra e um a favor a solicitação Sr. Josimar Rodrigues Oliveira no que diz a respeito à **possibilidade de TAE's orientar iniciação científica no âmbito institucional.**

Diamantina/MG, 13 de maio de 2016.

Prof. Marcelo Luiz de Laia
Presidente do CPPG Substituto

1 **ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE**
2 **PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**
3 **JEQUITINHONHA E MUCURI *******
4 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, as quatorze horas e dezessete
5 minutos, reuniu-se na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores, sob a presidência do
6 Prof. Marcelo Luiz de Laia em substituição ao Prof. Reynaldo Campos Santana que estava em
7 viagem a serviço, o Conselho de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM. Estiveram presentes os
8 professores Marcelino Santos de Moraes, Alexandre Soares dos Santos, Ana Cristina Rodrigues
9 Lacerda, Cíntia Tereza Pimenta de Araújo, Débora Fernandes de Melo Vitorino, Etel Rocha
10 Vieira, Evandro Luiz Mendonça Machado, Flávio de Castro Magalhães, Mirelle Cristina de
11 Abreu Quintela, Harriman Aley Moraes, Jaqueline Maria da Silva, Leonardo Lana de Carvalho,
12 Marcelino Santos de Moraes, Marcos Lobato Martins, Maria Leticia Ramos Jorge, Poliana
13 Mendes de Souza, Leandro Rodrigues Lemos, Sérgio Ricardo Stuckert Seixas, Thiago Santos,
14 Leonardo dos Santos Neves, Wallans Torres Pio dos Santos e a representante dos TAE's
15 Adriana Kátia dos Santos. Justificaram suas ausências os Professores Alessandra de Paula Carli,
16 André Luiz Covre, Severino Delmar Junqueira Vilela, Valter Carvalho de Andrade Júnior e
17 Wederson Marcos Alves que estava em viagem a serviço. Não justificaram suas ausências o
18 prof. Wellington de Oliveira e a representante dos discentes Celina Neves Ribeiro. Com a
19 palavra, o presidente cumprimenta a todos e apresenta os novos conselheiros: Prof. Marcos
20 Lobato Martins – coordenador do PPG em Estudos Rurais, a Prof.^a Poliana Mendes de Souza –
21 coordenadora do PPG em Ciência Tecnologia de Alimentos e a representante dos TAE's
22 Adriana Kátia dos Santos. Dando continuidade, esclarece que os documentos 15 e 16 da Ordem
23 do Dia, que foram encaminhados anteriormente junto com a pauta, não ficaram registrados no
24 texto da pauta e solicita autorização para discussão dos referidos assuntos ratificando que os
25 mesmos constavam dos documentos encaminhados por e-mail. A pauta foi colocada em
26 discussão e deliberou-se por 21 votos a favor e 1 contrário pela inversão do item 16 da Ordem
27 do Dia (Critérios elaborados pela Comissão de Bolsas e Recursos), passando o mesmo a ser
28 analisado como o primeiro ponto da Ordem do Dia. **ATA:** em seguida foi apreciada a ata da
29 46ª reunião ordinária, momento em que alguns conselheiros solicitaram inclusão e correção na
30 mesma. **Deliberação:** os conselheiros que manifestaram intenção em alterar a Ata deverão
31 encaminhar para o e-mail posgrad@ufvjm.edu.br as considerações a serem feitas. Foram lidas
32 as **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** 1) Memorando-Circular nº 112/PRPPG/2016 –
33 Vínculo dos PPG's às Unidades Acadêmicas. O prof. Marcelo Laia informa que a PRPPG fará
34 reuniões com as UA para melhor explanar a questão do vínculo dos PPG's às UA's. 2)
35 Memorando nº 116/PRPPG/2016 – Recursos PRPPG 2016 destinados às Unidades
36 Orçamentárias dos PPG's. 3) Memorando nº 119/PRPPG/2016 – Lavratura de Portaria para
37 Comissão de bolsas CPPG. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** 1) Ofício nº
38 32/2016/ICT – Vinculando o PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos ao Instituto de
39 Ciência e Tecnologia – ICT. 2) Ofício nº 56/2015/Congregação ICT - Vinculando o PPG em
40 Biocombustíveis ao ICT. 3) Ofício nº 38/2016 – Faculdade de Medicina – Vinculando as
41 Residências Médicas e a proposta de Mestrado Acadêmico em Biociências à Faculdade de
42 Medicina. **Deliberação:** foram homologados os vínculos dos PPG's às Unidades Acadêmicas.
43 Na sequência foram **HOMOLOGADOS** por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção os

44 seguintes documentos: 1) Alteração do Regulamento do PPG em Biocombustíveis; 2)
45 Regulamento do PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos; 3) Regulamento do PPG em
46 Estudos Rurais; 4) Regimento Interno da Residência Médica da Faculdade de Medicina; 5)
47 Inclusão de novas disciplinas optativas na grade do PPG em Educação; 6) Alteração de
48 disciplinas na grade do PPG em Química; 7) Alteração Regulamento do PPG em Química; 8)
49 Termos de Outorgas dos projetos financiados pela Fapemig: 06/05/2016- ESPECIAL / CHE
50 MPR00262/16 /Alessandra de Paula Carli /UFVJM/UFVJM/FUNARBE *** 03/05/2016-
51 EV/OET00003-16/ Libardo Andres Gonzalez Torres /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE ***
52 02/05/2016 - EV/PRI 00182-16/ Etel Rocha Vieira /UFVJM/UFVJM *** 02/05/2016- EV/PRI
53 00102-16/ Marco Fabricio Dias Peixoto /UFVJM/UFVJM *** 02/05/2016-EV/PCE 00050-16/
54 Vanessa Amaral Mendonca /UFVJM/UFVJM *** 09/04/2016-01/15/CAG APQ-00199-15/
55 Andre Cabral Franca /UFVJM/UFVJM/FUNARBE *** 09/04/2016-01/15/CDS APQ-00712-
56 15/ Luciana de Michelis Mendonça /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE *** 28/03/2016-01/15/
57 CDS APQ-00075-15/ Marco Fabricio Dias Peixoto /UFVJM/UFVJM/FUNARBE ***
58 28/03/2016-01/15/CDS APQ-03370-15/ Maria Leticia Ramos Jorge
59 /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE *** 24/03/2016-01/15/ CEX APQ-03097-15/ Lucas Franco
60 Ferreira /UFVJM/UFVJM/FUNARBE *** 18/03/2016-01/15/CDS APQ-01436-15/ Fabiano
61 Trigueiro Amorim /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE *** 14/03/2016-01/15/CAG APQ-01823-
62 15/ Paulo de Souza Costa Sobrinho /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE ***14/03/2016-01/15/CDS
63 APQ 02459/15 / Cristiane Fernanda Fuzer Graef /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE ***
64 12/03/2016 - 01/15/CDSAPQ-01082-15/Ana Paula Santos/UFVJM/UFVJM/FUNARBE ***
65 12/03/2016 - 01/15/ CDS APQ 00523/15/ Eduardo de Jesus Oliveira /UFVJM/UFVJM
66 /FUNDAEPE *** 2/03/2016 - 01/15/ CAG APQ-03435-15 /Marcelo Luiz de Laia /UFVJM
67 /UFVJM/FUNDAEPE *** 12/03/2016 - 01/15/CDS APQ-03093-15/Marcia Maria Oliveira
68 Lima/UFVJM/UFVJM /FUNDAEPE *** 12/03/2016 - 01/15/TEC APQ-00504-15/ Libardo
69 Andres Gonzalez Torres /UFVJM /UFVJM / FUNARBE *** 2/03/2016 - 01/15/ CHE APQ-
70 02127-15 / Marcos Lobato Martins /UFVJM/UFVJM/FUNDAEPE; 9) Convênio entre a
71 PROFILAC EARTH SCIENCE – PRESTO e a UFVJM (Processo nº 23086.000227/2016-23);
72 10) Nova grade curricular do PPGPV e 11) Atas de defesas de mestrado dos Programas de Pós-
73 Graduação em **Zootecnia**: Débora Araújo de Carvalho e Gabriela Queiroz de Faria; **Ensino em**
74 **Saúde**: Marta Luzia Dias e Karla Jaciara Vieira Damasceno Abreu; **Ciências Humanas**:
75 Renata Cristina Santos, Douglas Geraldo Costa e Chams Maria Kumaira; **Química**: Maria de
76 Fátima Alves, Andressa Aparecida Gonçalves, Glauber Antônio dos Reis Andrade, Wbiratan
77 César Macedo de Oliveira e Rodrigo de Carvalho Hott; **Saúde, Sociedade e Ambiente**: Fábio
78 Coutinho Andrade, Carlos Eduardo Siste e Ramoci Luchtenberger; **Ciência Florestal**: Mauro
79 Antônio Pereira Werneburg; **Ciências Farmacêuticas**: Morgana Fernandes Alecrim, Sara
80 Pacelli de Souza Marcial, Letícia Márcia da Silva Tinoco, Bruno Régis Lyrio Ferraz e Fabrício
81 de Oliveira; **Biocombustíveis**: Ilva de Fátima Souza; **Produção Vegetal**: Luciana Monteiro
82 Aguiar, Eudes Neiva Júnior, Márcio Marques da Silva, Samuel Ferreira da Fonseca e Marcos
83 Antônio da Silveira Júnior e **Educação**: Vinicius Sampaio da Costa. Logo após, passou-se à
84 **ORDEM DO DIA**: 16) **Critérios elaborados pela Comissão de Bolsas e Recursos**: O prof.
85 Alexandre Soares apresentou a proposta de distribuição dos recursos financeiros e bolsas em

86 três tópicos: **a) Distribuição de recursos custeio e capital.** Após demonstração da regra para a
87 divisão de recurso custeio e capital, a ser praticada nos próximos anos, a mesma foi colocada
88 em votação e obteve o seguinte resultado: vinte votos favoráveis e duas abstenções.
89 **Deliberação:** a proposta apresentada pela Comissão de Bolsas e Recursos deverá ser
90 documentada na PRPPG e encaminhada para a Assessoria Administrativa e Acadêmica para
91 que sejam tomadas as providências administrativas; **b) Distribuição dos recursos destinados**
92 **às bolsas:** Após ampla discussão sobre os critérios para a distribuição das bolsas, os
93 professores Leonardo Lana e Evandro Machado apresentaram duas propostas, perfazendo um
94 total de três propostas: uma apresentada pelo prof. Lana, outra pelo prof. Evandro e a proposta
95 apresentada pela Comissão. Após votação, a proposta do prof. Lana obteve um voto, a do prof.
96 Evandro obteve três votos e a da Comissão obteve quinze votos. Houve duas abstenções; **c)**
97 **critérios adotados para a distribuição dos recursos:** o prof. Alexandre elencou os três
98 parâmetros propostos para o ranqueamento dos cursos: c1) número de discentes sem bolsa; c2)
99 tempo médio de titulação e c3) relação docente/discente. Após ampla discussão foram
100 colocados em votação estes critérios que obtiveram dezoito votos a favor, dois votos contrários
101 e uma abstenção. A Prof.^a Débora Fernandes deixou a reunião antes da votação e justificou,
102 para mim, que tinha aulas para ministrar na Clínica-Escola da Fisioterapia. **Deliberação:** dar
103 publicidade aos critérios aprovados. Devido ao horário avançado o prof. Marcelo Laia propõe
104 que seja tratado o ponto 15 para que o mesmo seja encaminhado ao CONSU. **15) Parecer**
105 **86/2016 e despacho nº 53/2016 encaminhados por meio do Memorando 754/16/GAB de**
106 **26/04/2016 que trata da concessão a docente (Pesquisador Público) em regime de**
107 **dedicação exclusiva para exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e**
108 **inovação em empresa, de interesse do Prof. Saulo Gabriel Moreira Falci.** O prof.
109 Marcelino Santos informou que há necessidade de apreciação pelo CPPG por se tratar de
110 desenvolvimento de pesquisa e que precisa ser apreciado por este conselho e encaminhado ao
111 CONSU diante da necessidade de normatização no âmbito da UFVJM da Lei Federal nº 13.234
112 de 11/01/2016 que trata do Novo Marco Legal em Ciência e Tecnologia. Antes de realizar dois
113 conselheiros deixaram o recinto. Havendo *quórum* o ponto foi levado a votação, sendo
114 dezesseis votos a favor, um voto contra e uma abstenção. **Deliberação:** o CPPG entende que
115 nos termos dos documentos apresentados não há impedimento a docente em Dedicção
116 Exclusiva exercer atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e solicita ao CONSU
117 que crie normatização para regulação da Lei Federal nº 13.234 de 11/01/2016 no âmbito da
118 UFVJM. Neste momento mais dois conselheiros deixaram o recinto. Havendo *quórum*, passou-
119 se ao ponto **01) Documento de autoria do TAE Josimar Rodrigues Oliveira e despachado**
120 **pela TAE Juliana Lages Ferreira, referente a 'possibilidade de TAE's submeterem e**
121 **coordenarem projetos de iniciação científica no âmbito institucional'.** O prof. Marcelo Laia
122 informou que já é previsto a possibilidade dos TAE's coordenar projeto de pesquisa, entretanto
123 a orientação não é permitida porque se entende que é atribuição do docente. Após discussão o
124 ponto foi levado à votação, sendo quinze votos contra e um voto a favor. **Deliberação:** O
125 CPPG entende que a orientação de iniciação científica inclui, não somente o desenvolvimento
126 da pesquisa, mas também a orientação didático-pedagógica, a qual é inerente à função dos
127 servidores da carreira docente. Às dezessete horas e trinta e três minutos o Sr. Presidente

128 sugere encerrar a reunião considerando o horário avançado e solicita que para a próxima
129 reunião ordinária já se discuta a reformulação das Resoluções nº 05/CONSEPE de 09/07/2015 e
130 nº 17/CONSU de 11/10/2013; e sugere que as proposições de alteração sejam encaminhadas
131 por e-mail até o dia 30/06/2015. A prof.^a Mirelle discorda informando que o prazo cairá em
132 período de férias e solicita que fique registrado em ata o seu descontento. O Prof. Marcelo
133 agradece a presença de todos e informa que haverá uma reunião extraordinária para esgotar os
134 pontos de pauta. Eu, Jean Carlo Laughton de Sousa, Secretário do CPPG/UFVJM, lavrei a
135 presente ata que, se aprovada, será assinada por todos os membros presentes. Diamantina, 11 de
136 maio de 2016. *****

47
Wanderson

REUNIAO 47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA



48
Walter

Memorando: 1101/2016/GAB

Diamantina, 29 de junho de 2016

A Sua Senhoria o Senhor,
Reynaldo Campos Santana
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM

A Sua Senhoria a Senhora,
Juliana Lages Ferreira
Representante dos TA's no CONSU/UFVJM

A Sua Senhoria a Senhora,
Leila Aparecida Silva
Representante do SINDIFES/UFVJM

Assunto: Encaminhamento Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016.

Prezados Senhores,

De ordem do senhor Vice-Reitor, encaminhamos a V. S^a, cópia do Parecer nº 162/2016 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016 e Despacho nº 79/2016 – PF junto à UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016, referentes à consulta acerca da vedação ou não dos TA's, de serem orientadores de pesquisas na UFVJM, com o seguinte despacho:

“ À PRPPG e à servidora Juliana Lages, bem como ao SINDIFES para conhecimento.

No caso da PRPPG oriento a tomar as providências necessárias para garantir o apoio dos TA's de nível “E” nas ações de pesquisa. Dtna., 29/06/2016. Cláudio Eduardo Rodrigues – Vice-Reitor/UFVJM.”

Atenciosamente,

Fernando Borges Ramos

Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



PAUTA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPPG/PRPPG/UFVJM

DATA: 21/09/2016

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala de Reunião do prédio de Sistema de Informação

EXPEDIENTE:

Comunicados do Senhor Presidente

ATA:

48ª Reunião Ordinária

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA:

1. Memorando nº 315/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGBiocomb)
2. Memorando nº 316/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGCiFarm)
3. Memorando nº 317/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGBA)
4. Memorando nº 318/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGCFlor)
5. Memorando nº 319/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGCTA)
6. Memorando nº 320/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGOdonto)
7. Memorando nº 321/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGPV)
8. Memorando nº 322/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGQui)
9. Memorando nº 323/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGReab)
10. Memorando nº 324/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGZoo)
11. Memorando nº 325/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGPRPPG)

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

12. Ofício Circular nº 22/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES – Parecer Junta médica nos casos de desistência de curso por motivo de saúde
13. Ofício Circular nº 1/2016-CAA III/CGAA/DAV/CAPES – Comunicado período para apresentação de APCN e Minter/Dinter 2017.

ORDEM DO DIA:

1. Solicitação da Prof.ª Ana Cristina Rodrigues Lacerda (proposta distribuição de bolsas)
2. Ofício s/nº de 06/07/2016 encaminhado pela representante discente do PPGReab apresentando e solicitando discussão da proposta para distribuição de bolsas.
3. Previsão de distribuição de bolsas institucionais segundo a fórmula aprovada pelo CPPG.
4. Atualização do Regimento Geral de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*.
5. Recurso interposto pelo prof. Lucas Franco Ferreira referente ao Edital CICT 006/2016.

- Walderson
6. Memorando 1101/2016/GAB – Encaminha parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016: Técnicos Administrativo em Educação. Possibilidade quanto orientação de pesquisa no âmbito da UFVJM.
 7. Solicitação Marcus Guelpeli - Processo de Seleção do PPGed 2016
 8. Solicitação Prof. Wederson Marcos Alves - Regimento do CEP Campus Mucuri
 9. Solicitação Prof. Harriman Moraes – Procedimentos administrativos para processo de tratamento especial e para desligamento de discentes.
 10. Solicitação de Prof. Lucas Ferreira Franco – discussão do edital referente ao item que trata da impossibilidade de matrícula em qualquer outro curso da UFVJM. (Favorecimento aluno de outras instituições)
 11. Solicitação de Prof. Wederson Marcos Alves – solicitação de cancelamento de disciplina de aluno não vinculado (Wilson Thalles)
 12. Reclamações junto à Ouvidoria referente à Editais em geral.
 13. Preenchimento e atualização da Plataforma Sucupira.
 14. Proposta de Resolução de ações afirmativas na pós-graduação da UFVJM.
 15. Aprovação do edital 008/PIBIC/FAPEMIG
 16. Ofício 008/2016 PPGBA encaminhando of.s/nº Discente solicitando matrícula

REFEDENDAR:

1. Edital nº 09 de 15/07/16 – PPGCTA
2. Edital nº 10 de 19/07/16 – PPGER
3. Edital nº 11 de 22/07/2016 – PPGCiFarm
4. Edital nº 12 de 22/07/2016 – PPGCFlor
5. Edital nº 13 de 25/07/2016 – PPGZoo
6. Edital nº 14 de 27/07/2016 – PPGBA
7. Edital nº 15 de 27/07/2016 – PPGOdonto (doutorado)
8. Edital nº 16 de 27/07/2016 – PPGOdonto (mestrado)
9. Edital nº 17 de 02/08/2016 – PPGEd (mestrado)
10. Edital CICT nº 005/2016 – Pibic Jr/Fapemig de 05/08/2016 e retificações
11. Edital CICT nº 006/2016 – Pibic/UFVJM de 10/08/2016 e retificação nº001
12. Edital CICT nº 007/2016 – Pibiti /UFVJM de 15/08/2016 e retificação nº001
13. Resultado final do Edital nº 06/2016 – PPGSASa
14. Retificação nº 003 do edital CICT 01/2016 – PIBIC/CNPq
15. Retificação nº 001 do edital CICT 02/2016 – PIBITI/CNPq
16. Retificação nº 002 do edital CICT 01/2016 – PIBIC/CNPq
17. Retificação nº 002 do edital CICT 02/2016 – PIBITI/CNPq
18. Ver com o prof. Reynaldo a relação de projeto assinados (T@ Fapemig) OBS: não há necessidade dos T@ referentes a participação em evento ou publicação em periódico.

HOMOLOGAR:

1. Alteração do regulamento do curso de pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Matemática no Ensino Médio: Matemática na Prática, modalidade à distância;
2. Alteração do regulamento do curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública, modalidade à distância;
3. Resultado final do edital 003/2016 – PPG em Biocombustíveis (M/D), edital 014 – PPG Biologia Animal(M), edital 012 – PPG Ciência Floresta(M e D), edital 009 – PPG Ciência e Tecnologia de Alimentos(M), edital 007 – PPG Química(M), edital 006 PPG Saúde Sociedade e Ambiente(M), edital 005 – PPG Ensino em Saúde(M), edital 004 Administração Pública(M), edital 002 PPG Produção Vegetal(M e D), edital 002(*) Multicêntrico em Química (D)

4. Defesas de dissertação, tese e TCC.

OUTROS ASSUNTOS:

1. Ofício 006/FOPROP/2016 – encaminhado ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e ao Presidente do CNPQ que trata de reconsideração sobre os cortes das bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PIBIC-EM.
2. Ofícios nº 008/FOPROP/2016 – encaminhado ao ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que solicita esclarecimento referente à Resolução 03/CNE/2016 que regulamentou os trâmites para processos de revalidação e reconhecimento de títulos de graduação e pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras.
3. Ofícios nº 009/FOPROP/2016 – encaminhado ao Presidente da Capes e à Diretora de Avaliação da Capes solicitando manifestação da Capes quanto à data em que serão publicados procedimentos a serem adotados pela IES quanto a revalidação e reconhecimento de títulos de graduação e pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras.
4. Ofícios nº 010/FOPROP/2016 – encaminhado ao Ministro de Estado solicitação de publicação de portarias pendentes que homologam os pareceres emitidos pelo CNE .
5. Aprovação de Prestação de contas do PROAP 2015 e finalização do TED 2734.
6. Prazos estipulados pela PROPLAN (emissão e reforço de empenho orçamento) e aquisição e material (almoxarifado)

1 ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
2 PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
3 JEQUITINHONHA E MUCURI *****

4 Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniu-se
5 na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores, sob a presidência do Prof. Marcelo Luiz
6 de Laia, o Conselho de Pesquisa e Pós-graduação. Estiveram presentes os professores
7 Alexandre Soares dos Santos, Cíntia Tereza Pimenta de Araújo, Cláudio Heitor Balthazar,
8 Davidson Afonso de Ramos, Etel Rocha Vieira, Flávio de Castro Magalhães, Harriman Aley
9 Morais, Leandro Rodrigues de Lemos, Marcus Soares Alvarenga, Paulo de Souza Costa
10 Sobrinho, Rosana Passos Cambraia, Sérgio Ricardo Stuckert Seixas, Thiago Santos, Vivian
11 Machado Benassi, Wallans Torres Pio dos Santos e a representante dos Técnicos
12 Administrativos em Educação Adriana Kátia dos Santos. Participaram também os professores
13 Vanessa Pereira de Lima, Flávio César Freitas Vieira e Marcos Luciano Pimenta Pinheiro
14 representando respectivamente o PPGReab, PPGEd e PPGOdonto. Justificaram suas ausências
15 os professores Reynaldo Campos Santana, Marcelino Santos de Moraes, Wederson Marcos
16 Alves, Alessandra de Paula Carli, Geórgia Fernandes Barros, Jaqueline Maria da Silva,
17 Severino Delmar Junqueira Vilela. Não justificaram suas ausências os professores Evandro
18 Luiz Mendonça Machado, Wellington de Oliveira e a representante dos discentes da pós-
19 graduação, Celina Neves Ribeiro. Com a palavra, o presidente cumprimenta a todos e dá boas-
20 vindas aos professores Vivian Machado Benassi e o Davidson Afonso Ramos, novos
21 representantes do NITEC e PPGCH, respectivamente. O presidente solicita o esforço de todos
22 os programas que receberam auxílio PROAP para fazer os empenhos dentro dos prazos
23 estipulados pela PROPLAN. Comentou sobre alguns pontos discutidos no Fórum de Pró-
24 Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, região sudeste, ocorrido nos dias 28 a 30 de setembro
25 na UFABC e lembrou que a PRPPG havia encaminhado por e-mail um resumo dos pontos
26 discutidos no evento. Solicitou também a todos os coordenadores dos PPG's que atualizassem
27 as informações da plataforma Sucupira, pois a mesma serve como base de cálculo para a
28 distribuição dos recursos da CAPES. Em seguida passou-se para apreciação das **atas da 48ª e**
29 **da 49ª reuniões ordinárias**. Foram sugeridas algumas alterações pelos professores Rosana e
30 Sérgio. **Deliberação:** as atas serão levadas para apreciação na próxima reunião. Foram lidas as
31 **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** 1-Memorando nº 315/PRPPG/2016 – solicita
32 empenho recurso PROAP (PPGBiocomb); 2-Memorando nº 316/PRPPG/2016 – solicita
33 empenho recurso PROAP (PPGCiFarm); 3-Memorando nº 317/PRPPG/2016 – solicita
34 empenho recurso PROAP (PPGBA); 4-Memorando nº 318/PRPPG/2016 – solicita empenho
35 recurso PROAP (PPGCFlor); 5-Memorando nº 319/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso
36 PROAP (PPGCTA); 6-Memorando nº 320/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP
37 (PPGOdonto); 7-Memorando nº 321/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP
38 (PPGPV); 8-Memorando nº 322/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGQui);
39 9-Memorando nº 323/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGReab); 10-
40 Memorando nº 324/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGZoo); 11-
41 Memorando nº 325/PRPPG/2016 – solicita empenho recurso PROAP (PPGPRPPG); e 12-

84 Maharishi de Faria Ladeira Amâncio. Por se tratarem de assuntos semelhantes os mesmos serão
85 deliberados juntos. O prof. Laia informou que na última reunião do CPPG esse assunto foi
86 deliberado e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM
87 foi alterado permitindo a matrícula de alunos em mais de um curso. **Deliberação:** os
88 conselheiros opinaram favoráveis às solicitações apresentadas, uma vez que esse assunto já
89 havia sido discutido na 49ª reunião ordinária do CPPG. Em virtude do horário avançado
90 passou-se para a leitura e **Homologação** das atas de defesas de dissertação para obtenção do
91 título de mestre dos programas de pós-graduação em: **Biocombustíveis:** Nayara Wandscheer
92 Veron, Pedro Henrique de Oliveira Gomes, Philipe Luan Brito e Raquel Valinhas e Valinhas;
93 **Ciências Farmacêuticas:** Aline Bacelar Gonçalves e Letícia Figueiredo Cunha; PMPG em
94 **Ciências Fisiológicas:** Vanessa Gonçalves César Ribeiro; **Ciência Florestal:** Daniel Júnior
95 Martins, Danilo César de Abreu Costa, Euller Sardinha de Almeida, Gleica Cândido Santos,
96 Kaio César Mendes da Silva Nery, Klaus Wesley de Souza Lacerda, Kennedy de Paiva Porfirio,
97 Leovandes Soares da Silva, Luana Martins dos Santos, Ludmila Pires Miranda, Marcelino
98 Breguez Gonçalves Sobrinho, Marco Aurélio Cardoso Murta, Natália Viveiros Salomão,
99 Petrônio Henrique Alves, Rafaela Naiara de Oliveira, Renata Couto Ávila, Rogger Miranda
100 Coelho, Thatiane Aparecida Evangelista e Thayane Ferreira Carvalho; **Ciências Humanas:**
101 Carolina Vanetti Ansani, Cláudia Elizabeth Baracho, Lillian Aparecida Oliveira, Marcela
102 Mazzilli Fassy, Sanmil Manoel Costa da Cruz e Tacimara Cristina dos Reis; **Educação:** Aline
103 Pereira da Costa, Deborah Leão Sousa Silva, Dircê Efigênia Brito Lopes, Evandro Mercês
104 Amorim, Everton de Oliveira Paiva, João César Souza Ferreira, Mânia Maristane Neves
105 Silveira Maia, Rodrigo Magalhães Mota dos Santos, Tarcimara Kátia Costa e Virgínia Geralda
106 Batista; **Ensino em Saúde:** Danielle Mandacaru Souza, Jucimere Fagundes Durães Rocha,
107 Juliana de Almeida Pereira, Karine Alencar Frões e Taysa Sant'ana Ferreira; **Odontologia:**
108 Débora Souto de Souza, Ednele Fabyene Primo Miranda, Tatiane Fernandes Araújo Almeida e
109 Thiago César Lima; **Produção Vegetal:** Ana Flávia de Freitas, Denison Ramalho Fernandes,
110 Filipe Rodrigues Valeriano, Igor Santos Alves e Lídia Alves Antunes; PPG em Química:
111 Alenice Ferreira Cruz, Fernanda Gandra de Oliveira, Larissa de Almeida Alves, Monique
112 Rocha Almeida, Myrlene de Oliveira Ottone e Wagner Barbosa de Souza; **Saúde, Sociedade e**
113 **Ambiente:** Alexsander Vanzéla, Alide Altivo Gomes, Ana caideira de Barros, Fábio de Jesus
114 Santos, Hellen Julliana Costa Diniz e Ronilson Ferreira Freitas; **Tecnologia, Ambiente e**
115 **Sociedade:** Aclly Ney Santiago de Oliveira, Altamiro Junio Mendes Silva, Clariana Alves de
116 Paula Queiroz, Frederico Andrade Brant, Gerson Lucas Alves Martins, Lara Franca Colares e
117 Luís Ricardo de Souza Corrêa; **Zootecnia:** Lorena Tavares de Oliveira e Marluci Olício
118 Ortêncio. **Homologação** das atas de defesas de tese para obtenção do título de doutor dos
119 programas de pós-graduação em: **Biocombustíveis:** Ricardo Salviano dos Santos; **Ciências**
120 **Fisiológicas:** Ana Cristina Resende Camargos. **Homologação** das atas de defesas de
121 monografia para obtenção do especialista em **Ensino de Geografia:** Áquiles Luiz Pereira,
122 Claudione de Jesus Cardoso, Paulo Henrique Barbosa Silva, Adriana Rodrigues da Silva, Laura
123 Maria do Couto Oliveira, Anderson Pereira Alves, Ilânia de Jesus Silva, Ataliane Pereira dos
124 Santos, Luciano Mesquita de Macedo, Nilma Leão de Souza Campos, Thiago Araújo Campos,
125 Adailton de Souza Aguiar, Eliane de Souza Lima e Sueli Figueira de Oliveira. Nada mais

126 havendo para se tratar, o prof. Marcelo Luiz de Laia agradeceu a presença de todos e deu por
127 encerrada a reunião. Eu, Jean Carlo Laughton de Sousa, Secretário do CPPG/UFVJM, lavrei a
128 presente ata que, se aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

129

130

131

Marcelo Luiz de Laia Adriana Kátia dos Santos Alexandre Soares dos Santos

Cíntia Tereza P. de Araújo Cláudio Heitor Balthazar Davidson Afonso de Ramos

Etel Rocha Vieira Flávio César Freitas Vieira Flávio de Castro Magalhães

Harriman Aley Morais Leandro Rodrigues de Lemos Marcos Luciano P. Pinheiro

Marcus Soares Alvarenga Paulo de Souza C. Sobrinho Rosana Passos Cambraia

Sérgio Ricardo S. Seixas Thiago Santos Vivian Machado Benassi

Vanessa Pereira de Lima Wallans Torres P. dos Santos

DESPACHO CPPG N°015/2016

A Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE e CONSU

Magnífico Reitor,

Em sua 14ª reunião extraordinária, realizada no dia 13/10/2016, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação não vê óbice em os Técnicos-Administrativos em Educação orientarem alunos em projetos de iniciação científica, com vistas no Memorando: 1101/2016/GAB que encaminhou o Parecer n° 162/2016 e Despacho n° 79/2016.

Outrossim, o CPPG entende que não lhe cabe autorizar esse tipo de atividade, cabendo esta ao chefe imediato.

O CPPG solicita que a matéria seja regulamentada no âmbito dos conselhos superiores da UFVJM

Diamantina/MG, 14 de outubro de 2016.

Prof. Marcelo Luiz de Laia
Presidente do CPPG



Ofício nº s/nº/2017

Diamantina, 05 de maio de 2017.

À Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSU/UFVJM

Assunto: Solicitação

Prezado senhor,

Reiteramos os termos do Ofício s/nº de 13 de maio de 2016 incluindo o Despacho CPPG nº 0015/2016 de 14 de outubro de 2016 e o Parecer nº 162/2016 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU de 07/06/2016.

Na oportunidade solicitamos que seja apreciado a proposta de Resolução encaminhada pelo Ofício s/nº de 05/04/2016 do servidor Josimar Rodrigues Oliveira

Respeitosamente,

Juliana Lages Ferreira

Representante dos Servidores Técnico Administrativos no CONSU/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina - Minas Gerais



A Sua Senhoria,
Juliana Lages Ferreira
Representante dos TAE's no Consu

Diamantina, 05 de abril de 2016.

Prezada Senhora,

Encaminho por meio deste, proposta de Resolução (Anexo) que regulamenta a submissão, registro e coordenação de projetos de pesquisa, inovação, extensão e cultura pelos servidores Técnicos-Administrativos e solicito a Vossa Senhoria que seja incluído a apreciação da proposta na pauta da reunião do Conselho Universitário (Consu) que está prevista para ser realizada em 26 de maio de 2017, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Cordialmente,

Josimar Rodrigues Oliveira
Eng.º. Agrônomo, M.Sc. - CREA 178712/D
Universidade Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Representante dos TAE's no CPPG e COEXC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
Conselho Universitário - CONSU



RESOLUÇÃO Nº. XX-CONSU, DE XX DE XXXXX DE 2017.

Estabelece normas para Servidores Técnicos - Administrativos submeterem, coordenarem e registrarem projetos em Editais Internos de Bolsas de Pesquisa, Inovação, Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias.

Considerando a Lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação (PCCTAE):

Considerando a Resolução CONSU nº 29/2011, que estabelece normas para participação e/ou coordenação de Servidores Técnico-Administrativos em projetos de pesquisa e/ou extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, cuja liberação de carga horária para estas atividades é atribuída pela Chefia imediata:

Considerando o Parecer nº 162 - PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU - 2016, de 07 de junho de 2016.

Considerando o Despacho nº 79 - PF JUNTO À UFVJM/PFMG/PGF/AGU - 2016, de 27 de junho de 2016.

Considerando Memorando 110/2016/GAB - Reitoria, de 29 de junho de 2016;

Considerando Despacho CPPG Nº 015/2016, de 14 de outubro de 2016, encaminhado pelo Memorando 1676/2016/GAB, de 26 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores técnico-administrativos poderão coordenar e submeter projetos aos editais internos dos Programas Institucionais de Bolsas de Pesquisa, Inovação, Extensão e Cultura no âmbito desta Universidade;

60
Wanluzin

§ 1º Para submeter e/ou coordenar projetos de iniciação científica (pesquisa e inovação), o técnico-administrativo deverá possuir as titulações de Mestre ou Doutor, obtido por meio de curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

§ 2º Para submeter e/ou coordenar projetos de extensão e cultura, o técnico-administrativo deverá possuir curso de graduação completo, com reconhecimento pelo Ministério da Educação;

§ 3º O Técnico-administrativo deverá manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da instituição durante o período de vigência dos projetos para orientar os estudantes bolsistas em temas relacionados à sua área de atuação;

§ 4º O projeto submetido deverá ter relação direta com a área de conhecimento do seu cargo e/ou do seu setor de trabalho.

Art. 2º O Registro dos projetos poderão ser realizados pelo técnico-administrativo, enquanto coordenador, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme modalidade do projeto.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução deverão ser deliberados pelo CONSU.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, XX de XXXX de 2017.

Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSU/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA



Memorando: 1101/2016/GAB

Diamantina, 29 de junho de 2016

A Sua Senhoria o Senhor,
Reynaldo Campos Santana
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM

A Sua Senhoria a Senhora,
Juliana Lages Ferreira
Representante dos TA's no CONSU/UFVJM

A Sua Senhoria a Senhora,
Leila Aparecida Silva
Representante do SINDIFES/UFVJM

Assunto: Encaminhamento Parecer nº 162/2016 e Despacho nº 79/2016.

Prezados Senhores,

De ordem do senhor Vice-Reitor, encaminhamos a V. S^a, cópia do Parecer nº 162/2016 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016 e Despacho nº 79/2016 – PF junto à UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016, referentes à consulta acerca da vedação ou não dos TA's, de serem orientadores de pesquisas na UFVJM, com o seguinte despacho:

*" À PRPPG e à servidora Juliana Lages, bem como ao SINDIFES para conhecimento.
No caso da PRPPG, oriento a tomar as providências necessárias para garantir o apoio dos TA's de nível "E" nas ações de pesquisa.
Dtno., 29/06/2016. Cláudio Eduardo Rodrigues – Vice-Reitor/UFVJM."*

Atenciosamente,

Fernando Borges Ramos

Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

PARECER – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

REFERÊNCIA: 23086.001523/2016-41

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE A
VEDAÇÃO OU NÃO AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE SEREM
ORIENTADORES DE PESQUISAS NA UFVJM.

Ementa: Técnicos Administrativos em Educação. Possibilidade quanto orientação de pesquisa no âmbito da UFVJM observado o disposto no Anexo VII da lei nº 11.091/2005.

PARECER nº 162/2016

I – Relatório

1. Os autos chegam a esta Procuradoria Federal para análise e manifestação quanto à vedação ou não de técnicos administrativos serem orientadores de pesquisas na UFVJM.
2. Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Memorando nº 890/2016/GAB dirigido ao Procurador-Chefe da PF/UFVJM no qual solicita parecer sobre o assunto acima referido à fl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

03; Ofício s/nº/2016 da representante dos servidores Técnicos Administrativos no CONSU/UFVJM sobre a alteração da Resolução nº 29 – CONSU tendo em vista a negativa da CCPG que entende ser vedado aos TAs a orientação de pesquisas às fls. 04/07; Correspondência do Sr. Josimar Rodrigues Oliveira no mesmo sentido às fls. 08/09; E-mail da representante dos TAs no CONSU relatando pontos discutidos e assuntos a serem discutidos na próxima reunião do CONSU às fls. 10/11; Descrição do cargo dos TAEs à fl. 12/12V; Extrato de perguntas do CNPq às fls. 13/18.

3. É o relatório.

II - Fundamentação

4. Inicialmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, financeiros ou que exijam exercício da discricionariedade administrativa dos setores e dos gestores competentes desta Universidade.

5. Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU n 02/2009, uma vez que suas páginas estão devidamente numeradas e rubricadas, obedecendo à ordem cronológica.

6. A Lei nº 11.091/2005 dispõe sobre a estruturação do Plano de